



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 210,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg: «Imprensa»	ASSINATURAS	Preço
		de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 65,00 e para a 3.ª série Kz: 75,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U. E. E.
	As três séries. . . . .	165 750,00
	A 1.ª série . . . . .	97 750,00
	A 2.ª série . . . . .	55 250,00
	A 3.ª série . . . . .	98 250,00

## SUMÁRIO

### Conselho de Ministros

Decreto n.º 10/03:

Aprova o Plano Nacional de Frequências.

### Comissão Permanente do Conselho de Ministros

Resolução n.º 5/03:

Aprova o Programa de Melhoramento e Aumento da Oferta de Serviços Básicos às Populações da Província do Cuanza-Sul.

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 10/03

de 7 de Março

Considerando que o espectro radioeléctrico constitui um recurso natural do domínio público, muito valioso, mas limitado, que é necessário gerir com racionalidade para que possa servir os interesses nacionais, por um lado, e, por outro, viabilizar a oferta aos cidadãos de diversos serviços de telecomunicações de uso público, que se estão a multiplicar neste início do século;

Atendendo que o incremento na utilização de serviços de telecomunicações pessoais nos últimos anos e a vulgarização dos sistemas móveis de radiocomunicações, as previsões de entrada de novos serviços, obrigam a um maior cuidado e empenho na gestão racionalizada do espectro de frequências;

Tendo em conta que a globalização dos serviços de telecomunicações pessoais, e a maior tendência de partilha de frequências a nível mundial, impõe uma atenção muito maior na aplicação dos princípios estabelecidos no Regulamento de Radiocomunicações da UIT — União Internacional de Telecomunicações, bem como noutros instrumentos jurídicos de âmbito regional e internacional;

Convindo, nessa perspectiva, e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 8/01, de 11 de Maio, o estabelecimento de um Plano Nacional de Frequências encarado como um instrumento fundamental, de natureza dinâmica, que deverá sofrer as revisões adequadas após à realização de cada Conferência Mundial de Radiocomunicações, e sobre o qual é necessário trabalhar quotidianamente na sua actualização, contando com a participação activa e organizada dos diversos sectores e interesses nacionais;

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea h) do artigo 110.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Plano Nacional de Frequências, que constitui anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Art. 2.º — A actualização do Plano Nacional de Frequências obedecerá aos seguintes critérios:

- tratando-se de revisões de rotina técnica quotidiana, decorrentes de resoluções e recomendações das Conferências Administrativas Mundiais de Radiocomunicações, e que não impliquem alterações profundas ao presente diploma, são efectuadas pelo INACOM — Instituto Angolano das Comunicações, dependendo a sua vigência de homologação efectuada por despacho da autoridade de telecomunicações;
- tratando-se de revisões consideráveis de estrutura e conteúdo, resultantes de deliberações assumidas nas Conferências Mundiais de Radiocomunicações sobre esta matéria, a sua introdução na ordem normativa interna é efectuada por decisão do Conselho de Ministros.

Art. 3.º — É obrigatória a presença activa e continuada dos sectores chamados a participar nos trabalhos do seu Conselho Técnico Consultivo do INACOM, com vista à

atualização do Plano Nacional de Frequências, sempre que este o solicite, através de representantes com qualificação e poder de decisão adequado, nos termos da alínea a) do artigo anterior.

Art. 4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho do Ministro dos Correios e Telecomunicações.

Art. 5.º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 26 de Agosto de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

## 1. Introdução:

O Plano Nacional de Frequências resulta da aplicação a Angola do artigo 5.º do Regulamento das Radiocomunicações (RR) da UIT — a agência das Nações Unidas para a área das telecomunicações — nomeadamente do quadro constante da Secção IV do referido artigo — *quadro de atribuição de faixas de frequências* — norteada pelas políticas definidas para o sector das telecomunicações e pelas necessidades em espectro radioelétrico daí decorrentes.

Segundo a divisão do globo terrestre adoptada pela UIT, para efeitos de planificação do espectro radioelétrico e respectivas atribuições, Angola faz parte da Região 1, conforme definido no n.º 5.3 do artigo 5.º do RR. O País integra ainda a chamada Zona Africana de Radiodifusão, definida nos n.ºs 5.10, 5.11, 5.12 e 5.13, a Zona Tropical, definida nos n.ºs 5.16 a 5.21 do mesmo artigo, e ainda as Sub-Zonas de Rotas Aéreas Regionais e Nacionais 7B e 7F definidas no artigo 2.º, Parte II, do Apêndice 27.

Para a elaboração deste trabalho foi utilizada a edição de 1990 do RR, tendo sido posteriormente objecto de sucessivas actualizações, em conformidade respectivamente com as Conferências Mundiais de Radiocomunicações de 1995, 1997 e 2000.

## 2. Conceitos:

2.1 — *Atribuição* (de uma faixa de frequências): inscrição no quadro de atribuição de faixas de frequências, de uma faixa determinada, para efeitos da sua utilização por um ou vários serviços de radiocomunicações de terra ou espacial, ou pelo serviço de radioastronomia, nas condições especificadas. Este termo aplica-se igualmente à própria faixa de frequências considerada. (n.º 1.16 do artigo 1.º e n.º 5.1 do artigo 5.º do RR).

2.1.1 — *Atribuição adicional*: é a atribuição de uma faixa, para além do serviço indicado no quadro de atribuição de faixas, a um ou mais serviços distintos daquele, numa dada zona, de área geográfica inferior a uma região, ou país. As atribuições adicionais respeitantes a Angola são indicadas no *quadro nacional de atribuição de faixas*, através do número do RR que as refere escrito em negrito. (n.ºs 5.34 a 5.37 do artigo 5.º do RR).

2.1.2 — *Atribuição de substituição*: é a atribuição de uma faixa a um serviço diferente do serviço indicado no quadro de atribuição de faixas, numa dada zona, de área geográfica inferior a uma região, ou país. As atribuições de substituição respeitantes a Angola são indicadas no *quadro nacional de atribuição de faixas*, através do número do RR que as refere escrito em negrito. (n.ºs 5.38 a 5.41 do artigo 5.º do RR).

2.3 — *Adjudicação*: (de uma frequência ou de um canal radioelétrico): inscrição de um canal determinado num plano adoptado por uma conferência competente, para efeitos da sua utilização por uma ou várias administrações para um serviço de radiocomunicações de terra ou espacial, num ou vários países ou regiões geográficas determinadas, segundo condições especificadas. (n.º 1.17 do artigo 1.º e n.º 5.1 do artigo 5.º do RR).

2.4 — *Consignação*: (de uma frequência ou de um canal radioelétrico): autorização dada por uma administração para utilização numa estação radioelétrica de uma frequência ou de um canal radioelétrico determinado, segundo condições especificadas. (n.º 1.18 do artigo 1.º e n.º 5.1 do artigo 5.º do RR).

2.2 — *Categorias de serviços*: os serviços radioelétricos que constituam objecto da mesma atribuição, e que por esse facto se encontrem inscritos no mesmo rectângulo do *quadro nacional de atribuição de faixas*, são hierarquizados segundo a sua importância, relativamente aos direitos de uso da faixa atribuída, em serviços primários e serviços secundários. (n.ºs 5.23 a 5.33 do artigo 5.º do RR).

2.2.1 — *Serviços primários*: é o conjunto de serviços que goza de protecção, no que respeita a interferências prejudiciais, relativamente à classe de serviços secundários. Os serviços primários encontram-se designados no *quadro nacional de atribuição de faixas* em caracteres maiúsculos.

2.2.2 — *Serviços secundários*: estes serviços são caracterizados pelo facto das respectivas estações não poderem dar origem a interferências em estações de serviços primários, em frequências já consignadas ou de consignação posterior. Por outro lado, os serviços secundários não têm qualquer direito à protecção relativamente a interferências produzidas por sistemas de serviços primários, quer em frequências já consignadas, quer em

frequências de consignação posterior. Os serviços secundários têm direito à protecção, apenas relativamente a estações, quer do mesmo serviço secundário, quer de outros serviços secundários, em frequências de consignação posterior. Os serviços secundários encontram-se designados no *quadro nacional de atribuição de faixas em caracteres minúsculos*.

### 3. Fundamentos de planeamento:

#### 3.1 Critérios de base:

O primeiro nível de decisão relativamente às opções a adoptar para a utilização nacional do espectro radioeléctrico, é orientado por um conjunto de critérios de base, fundamentalmente de natureza económica e geopolítica e que, do geral para o particular, se podem agrupar da seguinte forma:

critérios do domínio mundial;  
critérios do domínio regional;  
critérios do domínio nacional.

Os critérios do domínio mundial são os que decorrem das orientações mais gerais emanadas da UIT, aplicáveis na região UIT-1, de que Angola faz parte, e são constituídos fundamentalmente pelas atribuições a esta região, constantes do *quadro de atribuição de faixas de frequências*, da secção IV do artigo 5.º do RR.

São também desta natureza as obrigações resultantes de acordos específicos subscritos pelo País, no âmbito da UIT, respeitantes à utilização de determinadas zonas do espectro, bem como a determinados serviços, podendo-se referir a título de exemplo os acordos relacionados com a exploração dos serviços de radiodifusão, televisiva e sonora.

Os critérios do domínio regional são os que resultam de acordos, celebrados ou a celebrar, no quadro de convénios regionais que congreguem outros países — nomeadamente os da SADC — respeitantes à utilização de faixas ou à adopção comum de normas ou standards tecnológicos.

A este nível tem sido procurado, de forma progressiva, o alinhamento com as propostas da SADC/SATCC — TRASA, nomeadamente no que concerne alguns planos específicos para a utilização regional de determinadas faixas do espectro radioeléctrico, bem como a adopção de normas para o serviço público móvel celular (como é o caso do GSM).

A utilização de outras referências, como por exemplo da CEPT e do ETSI, deverão ser sempre entendidas como de carácter precário, devendo ceder o lugar às soluções que, no quadro do desenvolvimento das instâncias regionais e no âmbito do interesse nacional, forem identificadas como mais adequadas.

Por último, no quadro do domínio nacional, inscrevem-se os critérios de natureza económica e social emergentes das políticas definidas para o sector contidos em eventuais planos de desenvolvimento, e que determinarão, por parte dos operadores públicos e privados, as tecnologias a adoptar, fundamentalmente para transporte do sinal e acesso dos clientes aos diversos serviços.

Relativamente a este aspecto são de salientar as faixas reservadas no plano, para fazer face aos sistemas de acesso, utilizando tecnologias do tipo WLL. De facto, considerando, por um lado, a elevada dispersão de potenciais utentes de serviços públicos de telecomunicações, quer ao nível de províncias quer ao nível de municípios (essencialmente a nível das províncias do interior), e por outro, que o número de usuários é reduzido (não se prevendo que atinja valores muito elevados durante os próximos anos), as redes locais de acesso com base em tecnologia WLL, dado as suas características de flexibilidade (em termos de topologias de rede alternativas possíveis, configuração e desenvolvimento) e de facilidade de instalação, são uma das opções que se oferece como mais adequada.

Igualmente, e dentro de uma perspectiva de futuro, encontra-se prevista a libertação das faixas atribuídas ao futuro sistema IMT-2000.

De referir finalmente que, no domínio dos sistemas práticos de curto alcance — telefones sem cordão, microfones sem fio, paging e outros — se optou por não se proceder ainda a qualquer atribuição no âmbito da presente versão do plano.

Com efeito, pode constatar-se que existe uma grande diversidade de sistemas no mercado — para além dos standards mais divulgados e dos sistemas proprietários (de fabricante) — comercializados e/ou utilizados à revelia de qualquer procedimento de prévia autorização ou licenciamento, a maior parte das vezes, mais por desconhecimento, do que por intenção premeditada de desrespeitar a lei.

Porém, os curtos alcances que a maioria desses sistemas permite (cuja utilização está, normalmente, condicionada a pequenas áreas de serviço, tipicamente em ambientes interiores), dificulta ou inviabiliza a verificação da sua existência e condições de funcionamento, sobretudo quando a entidade fiscalizadora não dispõe de equipamento adequado, como é o caso. Nessa perspectiva, atendendo a que os baixos níveis de potência por eles radiada, dificilmente podem constituir fontes de interferência para os sistemas e utilizadores das mesmas faixas devidamente licenciados, optou-se, em nome de outras prioridades, por não considerar ainda, em termos de planeamento, a existência de tais sistemas.

### 3.2 Critérios técnicos:

O segundo nível de planeamento é norteado por critérios de natureza essencialmente técnica, normalmente associados aos standards adoptados, quando é esse o caso.

Em relação aos sistemas radioeléctricos, o nível técnico de planeamento do espectro visa assegurar fundamentalmente três grandes objectivos, na utilização dos respectivos planos de frequências:

- a) que seja garantida a máxima eficácia na utilização do espectro radioeléctrico;
- b) que nenhum sistema constitua fonte de interferências para qualquer outro, para além dos níveis admissíveis ou aceites (1.167 e 1.168 do artigo 1.º do RR);
- c) que nenhum sistema seja interferido por qualquer outro, para além dos níveis admissíveis ou aceites (1.167 e 1.168 do artigo 1.º do RR);

Relativamente à primeira questão, a medida da utilização do espectro, por qualquer sistema radioeléctrico — conforme a recomendação UIT-R SM.1046 — é avaliada sobre três domínios a saber, nomeadamente largura de faixa, tempo e espaço.

A eficácia de utilização do espectro é dada pela quantidade de informação transferida por unidade de largura de banda, de espaço geográfico e de tempo.

É este parâmetro que — porque respeitante a um recurso natural de dimensões finitas e escasso — importa maximizar.

Este aspecto implica — ao nível das tecnologias — a necessidade de utilização sempre das mais avançadas, conforme aliás prescrevem os n.ºs 3.2 e 4.1 respectivamente dos artigos 3.º e 4.º do RR da UIT.

Igualmente, e com o mesmo objectivo, ao nível dos sistemas devem ser utilizados os valores de potência radiada mínimos, estritamente necessários para assegurar as ligações (n.º 15.2 do RR), bem como as alturas equivalentes das antenas se devem reduzir aos valores suficientes para cobertura apenas das áreas de serviço pretendidas.

A não interferência mútua entre sistemas, para além dos valores admissíveis ou aceites para cada caso, é assegurada, mantendo os valores da relação sinal útil/sinal interferente, nas situações de reutilização ou partilha de frequências, sempre dentro dos limites prescritos para cada tecnologia ou serviço.

Por outro lado, os planos, quer ao nível da sua elaboração, quer da sua aplicação, devem sempre assegurar que, entre sub-faixas adjacentes atribuídas a serviços distintos,

através de bandas de guarda suficientemente dimensionadas seja assegurado o necessário isolamento; igualmente, ao nível de canal, quer na planificação, quer na aplicação dos planos, deve ser assegurado que a transferência de potência entre canais adjacentes, das diversas ordens, não exceda os valores-limite também previstos para cada caso.

### 4. A gestão do plano:

A atribuição de faixas de frequências no espectro radioeléctrico, aos diversos serviços — quer se considere a nível mundial, quer a nível nacional — é sempre um processo evolutivo que se prende com o desenvolvimento das sociedades, dos mercados de serviços de telecomunicações e das tecnologias disponíveis. Neste quadro, as opções de qualquer plano são sempre transitórias e, por consequência, válidas apenas para um determinado horizonte temporal.

Tal circunstância confere ao Plano Nacional de Frequências um carácter dinâmico, devendo ele, para além das soluções respeitantes ao presente, prever a sua evolução em conformidade com as tendências mais gerais identificadas.

Nesta matéria, e como grandes tendências para as radio-comunicações nos próximos anos, a que o plano se deverá progressivamente adequar, poderemos citar:

- a) ao nível da transmissão, a substituição generalizada das tecnologias-rádio, nas grandes infra-estruturas do serviço fixo (feixes hertzianos — principalmente os de grande capacidade), por tecnologia óptica, devido as muito maiores larguras de banda proporcionadas por esta última;
- b) a nível da rede de acesso, por um lado, a migração dos serviços fixos para os serviços móveis (por virtude das evidentes vantagens associadas à mobilidade que lhes são inerentes), e por outro, o aumento progressivo que se regista na utilização de tecnologia-rádio do tipo WLL;
- c) crescimento massivo na procura de novos serviços móveis, que conduzirá à respectiva banalização e baixo custo, conforme objectivos propostos para o cenário-tipo a criar com a implementação dos sistemas IMT-2000, previstos para breve;
- d) ampliação das faixas destinadas a standards de serviços móveis, a fim de não só fazer face ao previsível e já referido aumento de utilizadores, mas também para permitir a utilização dos referidos standards em serviço fixo, do tipo WLL; GSM, AMPS/CDMA, IMT-2000, etc.;

- e) subida generalizada nas bandas do espectro de radiofrequências do serviço fixo existente em UHF — onde existem actualmente feixes hertzianos de pequena e média capacidade — com o fim de libertar espaço nessa região do espectro para fazer face às necessidades decorrentes da procura crescente de serviços móveis, já que, considerando as características dos mercados, as tecnologias disponíveis e os mecanismos de propagação, essa faixa continua a apresentar-se como sendo a mais adequada para o efeito;
- f) integração de serviços (integração entre serviços móveis e entre serviços móveis e fixos) não só ao nível das infra-estruturas (ver recomendação UIT-R M.1074) mas eventualmente também ao nível das faixas de frequências atribuídas a uns e outros;
- g) utilização de sistemas de afectação dinâmica de recursos, essencialmente ao nível de frequência e potência — sistemas adaptativos — nas faixas de MF e HF atribuídas aos serviços fixos e móveis (ver resolução COM4-7 da WRC-97);
- h) atribuição de licenças para exploração de faixas do espectro em regime de concessão ou licitação (ver rapport UIT-R SM.2012).

Para além de outros factores, estas tendências, já hoje perfeitamente identificadas, e de que fazem eco as mais recentes conferências mundiais de radiocomunicações da UIT, determinarão, nos próximos anos, a necessidade de progressivos reordenamentos e ajustes nos planos de utilização do espectro radioeléctrico, bem como nos próprios métodos de gestão, quer a nível mundial, quer a nível nacional.

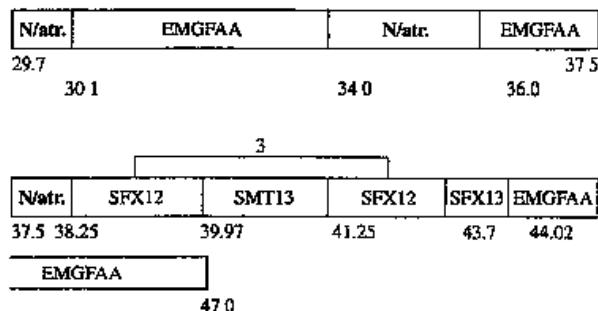
A harmonização de projectos nacionais, com tais orientações, implica o fornecimento atempado, por parte das entidades interessadas — operadores públicos, forças armadas e outros grandes utilizadores do espectro radioeléctrico — da respectiva informação, a fim de que seja prevista, com a necessária antecedência, as reservas do referido recurso no plano.

Este cenário impõe assim a necessidade de uma atenção permanente, sobre a evolução da ocupação do Plano Nacional de Frequências, de forma a identificar com segurança e atempadamente as acções a empreender, bem como assegurar que cada fase se cumpra dentro do tempo previsto.

Estes são os grandes objectivos da gestão do plano.

**5. Diagramas de consulta rápida:**

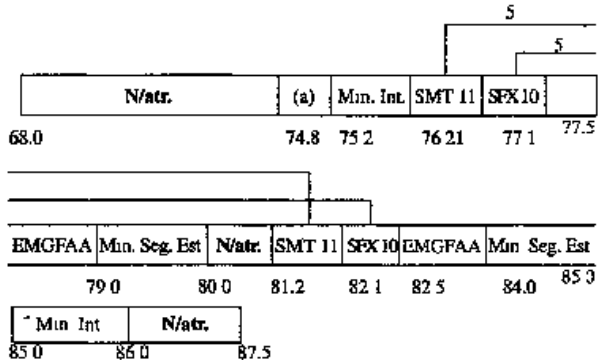
**FAIXA DOS 29.7/47.0 MHz**



**Legenda:**

- N/atr. — Faixa não atribuída
- SFX — Serviço Fixo
- SMT — Serviço Móvel Terrestre
- EMGFAA — Estado Maior General das Forças Armadas de Angola.

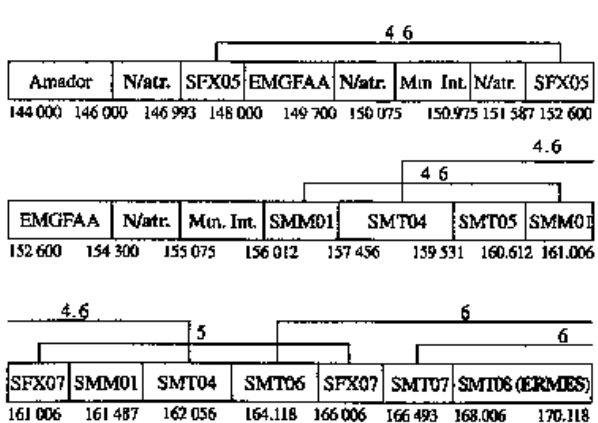
**FAIXA DOS 68.0/87.5 MHz**

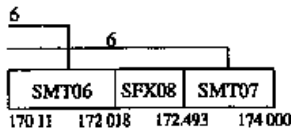


**Legenda:**

- (a) — Radionavegação Aeronáutica
- N/atr. — Faixa não atribuída
- SFX — Serviço Fixo
- SMT — Serviço Móvel Terrestre
- EMGFAA — Estado Maior General das Forças Armadas de Angola
- Min. Int. — Ministério do Interior
- Min. Seg. Est. - Ministério da Segurança do Estado

**FAIXA DOS 144/174 MHz**

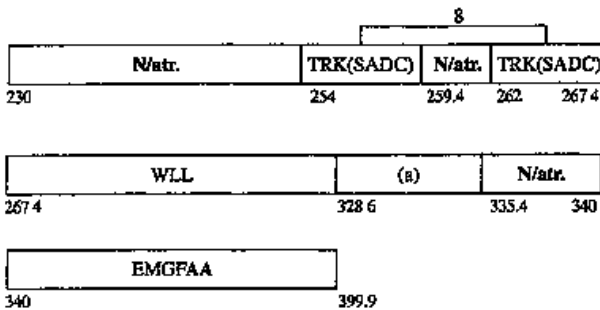




**Legenda**

- SMT — Serviço Móvel Terrestre
- SFX — Serviço Fixo
- SMM — Serviço Móvel Marítimo
- ERMES — (ver 7.1.9)
- N/atr. — Faixa não atribuída
- Min. Int. — Ministério do Interior

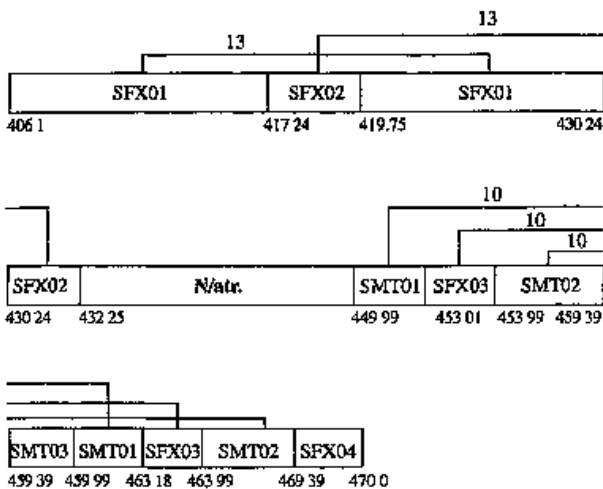
**FAIXA DOS 230/399.9 MHz**



**Legenda**

- (a) — Radionavegação Aeronáutica
- N/atr. — Faixa não atribuída
- TRK — Sistemas Trunking (ver 7.1.6)
- WLL — Wireless Local Loop (ver 7.1.4)
- EMGFAA — Estado Maior General das Forças Armadas de Angola

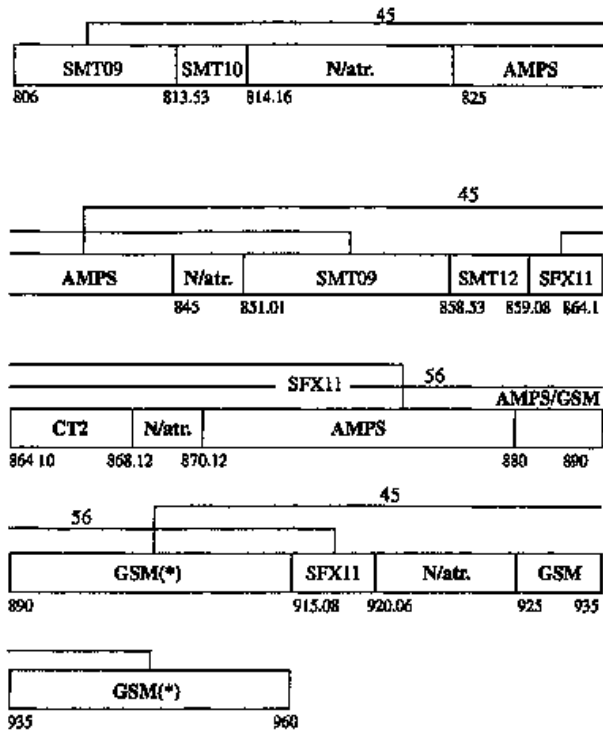
**FAIXA DOS 406.1/470.0 MHz**



**Legenda:**

- SMT — Serviço Móvel Terrestre
- SFX — Serviço Fixo
- N/atr. — Faixa não atribuída

**FAIXA DOS 806/960 MHz**



**Legenda**

- SMT — Serviço Móvel Terrestre
- SFX — Serviço Fixo
- CT2 — (ver 7.1.15)
- N/atr. — Faixa não atribuída
- (\*) — (ver 7.1.16)

**6. Referências:**

Plano Nacional de Frequências, Luanda, 1983.

Règlement des radiocommunications, UIT — Union Internationale des Telecommunications, Genève, 1990.

Final Acts of the World Administrative Radio Conference for Dealing with Frequency Allocations in Certain Parts of the Spectrum (WARC-92), Geneva, 1992.

Actas Finales de la Conferencia Mundial de Radiocomunicaciones (CMR-95), Ginebra, 1996.

Règlement des radiocommunications, volume 4, UIT — Union Internationale des Telecommunications, Genève, 1996.

Final Acts of the World Radiocommunications Conference, Geneva, 1997 e 2000.

Reglamento de Radiocomunicaciones, Unión Internacional de Telecomunicaciones, Ginebra, 2001.

**7. Quadro Nacional de Atribuição de Frequências  
(artigo 5.º):**

Faixas de frequências (KHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
Inferior a 9	não atribuída 5.53,5.54		
9-14	Radionavegação		
14-19,95	Fixo Móvel marítimo 5.57,5.56		
19,95-20,05	Frequências-padrão e sinais horários (20 KHz)		
20,05-70	Fixo Móvel marítimo 5.57 5.56		
70-72	Radionavegação S 5.60		
72-84	Fixo Móvel marítimo 5.57 Radionavegação 5.60 5.56		
84-86	Radionavegação S5.60		
86-90	Fixo Móvel marítimo 5.57 Radionavegação 5.56		
90-110	Radionavegação 5.62 Fixo 5.64		
110-112	Fixo Móvel marítimo Radionavegação 5.64		
112-115	Radionavegação 5.60		
115-117,6	Radionavegação 5.60 Fixo Móvel marítimo 5.64		
117,6-126	Fixo Móvel marítimo Radionavegação 5.60 5.64		
126-129	Radionavegação S 5,60		
129-130	Fixo Móvel marítimo Radionavegação 5.60 5.64		
130-148,5	Móvel marítimo Fixo 5.64		
148,5-255	Radiodifusão 5.68 5.70		(ver 28 e AP12)
255-283,5	Radiodifusão Radionavegação Aeronáutica 5.70		(ver 28 e AP12)
283,5-315	Radionavegação Marítima (radiofaróis) 5.73 Radionavegação Aeronáutica 5.74	Radionavegação marítima (radiofaróis)	(ver 28 e AP12)

Faixas de frequências (KHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
315-325	Radionavegação Aeronáutica Radionavegação marítima (radiofaróis) 5.73		(ver 28 e AP12)
325-405	Radionavegação Aeronáutica	Radionavegação aeronáut. (radiofaróis)	ICAO (ver 28 e AP12)
405-415	Radionavegação 5.76	Radionavegação marítima	(ver 28 e AP12)
415-435	Radionavegação Aeronáutica Móvel Marítimo	Radiofaróis	(ver 28 e AP 12) GE-85
435-495	Móvel Marítimo 5.79A Radionavegação aeronáutica 5.82	Móvel marítimo NAVTEX (490 KHz)	GE-85 (ver 28 e AP 12) (ver 33.45 e AP15 e 7.1.18)
495-505	Móvel (emergência e chamada) 5.83	Móvel marítimo	
505-526,5	Móvel marítimo 5.79, 5.79A, 5.84 Radionavegação aeronáutica	Móvel marítimo NAVTEX internacional (518 KHz) Radiofaróis	(ver 28 e AP12) (ver 33.43 e AP15 e 7.1.18) GE-85
526,5-1606,5	Radiodifusão 5.87	Radiodifusão sonora Móvel marítimo(5.87)	GE-75
1606,5-1625	Móvel marítimo 5.90 Fixo Móvel terrestre 5.92		
1625-1635	Radiolocalização 5.93		
1635-1800	Móvel marítimo 5.90 Fixo Móvel terrestre 5.92	Móvel marítimo	GE-85
1800-1810	Radiolocalização 5.93		
1810-1850	Amador 5.98,5.100	Amador	Regul. Serv. Amad. (ver 7.1.5)
1850-2000	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.92,5.103	Fixo Móvel	(EMGFAA) (1950/2025KHz)
2000-2025	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5.92,5.103	Fixo Móvel	(EMGFAA) (1950/2025KHz)
2025-2045	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) Auxiliares de meteorologia 5.104 5.92,5.103		
2045-2160	Fixo Móvel marítimo Móvel terrestre 5.92	Fixo Móvel	(EMGFAA) (2060/2160KHz) (GE-85)

Faixas de frequências (KHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
2 160-2 170	Radiolocalização 5 93		
2 170-2 173,5	Móvel marítimo		
2173,5-2190,5	Móvel (emergência e chamada) 5.108 5 109, 5 110, 5 111	Móvel marítimo	AP15 (2182 KHz)
2 190,5-2 194	Móvel marítimo		
2 194-2 300	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5.92,5.103		
2 300-2498	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) Radiodifusão 5.113 5 103		
2 498-2 501	Frequências-padrão e sinais horários (2 500 KHz)		
2 501-2 502	Frequências-padrão e sinais horários Investigação espacial		
2 502-2 625	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5.92,5.103		
2 625-2 650	Móvel marítimo Radionavegação marítima 5.92		
2 650-2 850	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5.92,5.103	Fixo Móvel terrestre	HF0201 (Anx-I)
2 850-3 025	Móvel aeronáutico (R) 5.111,5.115	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
3 025-3 155	Móvel aeronáutico (OR)	Móvel aeronáutico (OR)	(AP26)
3 155-3 200	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5.116	Fixo Móvel terrestre	HF0301 (Anx-II)
3 200-3 230	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) Radiodifusão 5.113 5.116	Fixo Móvel terrestre Radiodifusão sonora	HF0302 (Anx-II)
3 230-3 400	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Radiodifusão 5.113 5.116	Fixo Móvel terrestre Radiodifusão sonora	HF0302 (Anx-II)
3 400-3 500	Móvel aeronáutico (R)	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
3 500-3 800	Amador Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.92	Amador Fixo Móvel terrestre	RegulServAmad (ver 7 1 5) HF0303(Anx-II) (EMGFAA) (3655/3750 KHz) RegCrossBorder

Faixas de frequências (KHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
3 800-3 900	Fixo Móvel aeronáutico (OR) Móvel terrestre	Fixo Móvel terrestre	HF0304(Anx-II) (EMGFAA) (3854/3956KHz)
3 900-3 950	Móvel aeronáutico (OR) 5 123	Móvel aeronáutico (OR)	(AP26) (EMGFAA) (3854/3956 KHz)
3 950-4 000	Fixo Radiodifusão	Fixo Radiodifusão sonora	(EMGFAA) (3854/3956 KHz)
4 000-4 063	Fixo Móvel marítimo 5 127	Fixo	HF0401(Anx-II)
4 063-4 438	Móvel marítimo 5.79A, S5.109,5.110, 5.130, 5.131, S5.132, 5 129	Móvel marítimo NAVTEX (4 209,5 KHz)	(AP17) (ver AP15 e 7 1 18)
4 438-4 650	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo Móvel terrestre	HF04Q2(Anx-H) (EMGFAA) (4600/4650KHz)
4 650-4 700	Móvel aeronáutico (R)	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
4 700-4 750	Móvel aeronáutico (OR)	Móvel aeronáutico (OR)	(AP26)
4 750-4 850	Fixo Móvel aeronáutico (OR) Móvel terrestre Radiodifusão 5.113	Radiodifusão sonora	HFBC-87
4 850-4 995	Fixo Móvel terrestre Radiodifusão 5.113	Fixo Móvel terrestre	HF04G3(Anx-II)
4 995-5 003	Frequências-padrão e sinais horários (5 000 KHz)		
5 003-5 005	Frequências-padrão e sinais horários. Investigação espacial		
5 005-5 060	Fixo Radiodifusão 5.113	Fixo	HF0501(Anx-III)
5 060-5 250	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo Móvel terrestre	HF 502(Anx-III) (EMGFAA) (5175/5275 KHz)
5 250-5 450	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo Móvel terrestre	HF0502(Anx-II) (EMGFAA) (5175/5275 KHz) Reg CrossBorder
5 450-5 480	Fixo Móvel aeronáutico (OR) Móvel terrestre	Fixo Móvel terrestre	HF0502(Anx-III)
5 480-5 680	Móvel aeronáutico (R) 5 111,5.115	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
5 680-5 730	Móvel aeronáutico (OR) 5.111,5.115	Móvel aeronáutico (OR)	(AP26)
5 730-5 900	Fixo Móvel terrestre	Fixo Móvel terrestre	HF0503(Anx-III)
5 900-5 950	Radiodifusão 5.134, 5.136	Fixo (5.136) Móvel terrestre(5136)	HF0504(Anx-III)



Faixas de frequências (KHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
5 950-6 200	Radiodifusão	Radiodifusão sonora	(Art. 12A) HFBC-87
6 200-6 525	Móvel marítimo 5.109, 5.110, 5.130, 5.132, 5.137	Móvel marítimo	(AP17)
6 525-6 685	Móvel aeronáutico (R)	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
6 685-6 765	Móvel aeronáutico (OR)	Fixo Móvel terrestre	(AP26)
6 765-7 000	Fixo Móvel terrestre 5.138	Fixo Móvel terrestre ISM (5.138)	HF0601 (Anx-III)
7 000-7 100	Amador Amador por satélite 5.140	Fixo	
7 100-7 300	Radiodifusão	Radiodifusão sonora	(Art. 12A) HFBC-87
7 300-7 350	Radiodifusão 5.134, 5.143	Radiodifusão sonora	(Art. 12A) HFBC-87
7 350-8 100	Fixo Móvel terrestre	Fixo Móvel terrestre	HF0701 (Anx-III) (EMGFAA) (7670/7709 KHz) Reg. CrossBorder
8 100-8 195	Fixo Móvel marítimo	Fixo Móvel marítimo	HF0801 (Anx-IV)
8 195-8 815	Móvel marítimo 5.109, 5.110, 5.132, 5.145 5.111	Móvel marítimo	(AP17)
8 815-8 965	Móvel aeronáutico (R)	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
8 965-9 040	Móvel aeronáutico (OR)	Móvel aeronáutico (OR)	(AP26)
9 040-9 400	Fixo	Fixo	HF0901 (Anx-IV)
9 400-9 500	Radiodifusão 5.134 5.146	Fixo (5.146)	HF0902 (Anx-IV) (EMGFAA) (9435/9460 KHz)
9 500-9 900	Radiodifusão 5.147	Radiodifusão sonora Fixo (5.147)	(Art. 12A) HFBC-87 HF0903 (Anx-IV)
9 900-9 995	Fixo	Fixo	HF0904 (Anx-IV)
9 995-10003	Frequências-padrão e sinais horários (10000KHZ) 5.111		
10003-10005	Frequências-padrão e sinais horários. Investigação espacial 5.111		
10 005-10 100	Móvel aeronáutico (R) 5.111	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
10 100-10 150	Fixo Amador	Amador	Regul. Serv. Amad. (ver 7.1.5)
10 150-11 175	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo Móvel terrestre	HF1001 (Anx-IV) HF10Q2 (Anx-IV) Reg. CrossBorder (EMGFAA) (11124/11150 KHz)

Faixas de frequências (KHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
11 175-11 275	Móvel aeronáutico (OR)	Móvel aeronáutico (OR)	(AP26)
11 275-11 400	Móvel aeronáutico (R)	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
11400-11600	Fixo	Fixo	HF1101 (Anx-IV)
11 600-11 650	Radiodifusão 5.134 5.146		
11 650-12050	Radiodifusão 5.147	Radiodifusão sonora	(Art. 12A) HFBC-87
12050-12 100	Radiodifusão 5.134 5.146	Fixo (5.146)	HF0201 (Anx-IV) (Plano a abandonar) (ver 7.1.14)
12 100-12 230	Fixo	Fixo	HF1202 (Anx-IV)
12230-13200	Móvel marítimo 5.109, 5.110, 5.132, 5.145	Móvel marítimo	(AP17)
13200-13260	Móvel aeronáutico (OR)	Móvel aeronáutico (OR)	(AP26)
13260-13360	Móvel aeronáutico (R)	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
13360-13410	Fixo Radioastronomia 5.149	Fixo	HF1301 (Anx-IV)
13410-13570	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5.150	Fixo Móvel terrestre ISM (5.150)	HF1302 (Anx-IV)
13570-13600	Radiodifusão 5.134 5.151		
13600-13800	Radiodifusão		
13800-13870	Radiodifusão 5:134 5.151		
13 870-14000	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo Móvel terrestre	HF1303 (Anx-IV)
14000-14250	Amador Amador por satélite	Amador	Regul. Serv. Amad (ver 7.1.5)
14250-14350	Amador	Amador	Regul. Serv. Amad (ver 7.1.5)
14350-14990	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo Móvel terrestre	HF1401 (Anx-IV) Reg. CrossBorder
14990-15005	Frequências-padrão e sinais horários (15 000 KHz) 5.111		
15005-15010	Frequências-padrão e sinais horários Investigação espacial		
15 010-15 100	Móvel aeronáutico (OR)	Móvel aeronáutico (OR)	(AP26)
15 100-15 600	Radiodifusão		
15600-15800	Radiodifusão 5.134 5.146		
15800-16360	Fixo	Fixo	
16360-17410	Móvel marítimo 5.109, 5.110, 5.132, 5.145	Móvel marítimo	(AP17)

Faixas de frequências (KHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
17410-17480	Fixo	Fixo	
17480-17550	Radiodifusão 5.134 5.146		
17550-17900	Radiodifusão		
17900-17970	Móvel aeronáutico (R)	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
17970-18030	Móvel aeronáutico (OR)	Móvel aeronáutico (OR)	(AP26)
18030-18050	Fixo	Fixo	
18052-18068	Fixo Investigação espacial	Fixo	
18068-18168	Amador Amador por satélite	Amador	Regul. Serv. Amad(ver7.1.5)
18168-18780	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo	
18780-18900	Móvel marítimo	Móvel marítimo	(AP17)
18900-19020	Radiodifusão 5.134 5.146		
19020-19680	Fixo	Fixo	
19680-19800	Móvel marítimo 5.132	Móvel marítimo	(AP17)
19800-19990	Fixo	Fixo	
19990-19995	Frequências-padrão e sinais horários. Investigação espacial 5.111		
19995-20010	Frequências-padrão e sinais horários. (20 000 KHz) 5.111		
20010-21000	Fixo Móvel	Fixo Móvel terrestre	
21000-21450	Amador Amador por satélite	Amador	Regul.Serv.Amad (ver 7.1.5)
21450-21850	Radiodifusão		
21850-21870	Fixo		
21870-21924	Fixo 5,155B		
21924-22000	Móvel aeronáutico (R)	Móvel aeronáutico (R)	(AP27)
22000-22855	Móvel marítimo 5.132	Móvel marítimo	(AP17)
22855-23000	Fixo	Fixo	
23000-23200	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo Móvel terrestre	
23200-23350	Fixo 5.156A Móvel aeronáutico (OR)		
23350-24000	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.157	Fixo Móvel terrestre	
24000-24890	Fixo Móvel terrestre	Fixo Móvel terrestre	
24890-24990	Amador Amador por satélite	Amador	Regul.Serv.Amad (ver 7.1.5)
24990-25005	Frequências-padrão e sinais horários (25 000 KHz)		

Faixas de frequências (KHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
25005-25010	Frequências-padrão e sinais horários Investigação espacial		
25010-25070	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico		
25070-25210	Móvel marítimo	Móvel marítimo	(AP17)
25210-25550	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo Móvel terrestre	
25550-25670	Radioastronomia 5.149		
25670-26100	Radiodifusão		
26100-26175	Móvel marítimo 5.132	Móvel marítimo	(AP17)
26175-27500	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo Móvel (CB-26965/27 405 KHz) ISM (5.150)	Regulamento CB (ver 7.1.14)
27500-28000	Auxiliares de meteorologia Fixo Móvel		
28000-29700	Amador Amador por satélite	Amador	Regul.Serv.Amad (ver 7.1.5)
29700-30005	Fixo Móvel		
30005-30010	Exploração espacial (identificação de satélites) Fixo Móvel Investigação espacial		
30010-37500	Fixo Móvel	Fixo Telecomando de Aeromod. (35/35,250 MHz) Móvel terrestre	(EMGFAA) (30,1/34 MHz) (36/37 MHz) (ver 7.1.3)
37,500-38,250	Fixo Móvel Radioastronomia 5.149		

Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
38,250-39,986	Fixo Móvel	Fixo Móvel terrestre	SFX12(Anx-V) SMT13(Anx-V)
39,98640,020	Fixo Móvel Investigação espacial	Móvel terrestre	SMT13(Anx-V)
40,02040,980	Fixo Móvel 5.150	Móvel terrestre ISM (5 150)	SMT13(Anx-V)
40,98041,015	Fixo Móvel Investigação espacial 5 160	Móvel terrestre	SMT13(Anx-V)
41,01544	Fixo Móvel 5.160	Fixo Móvel terrestre	SEX12(Anx-V) SFX13(Anx-V)
4447	Fixo Móvel	Fixo Móvel terrestre	(EMGFAA) (44/50 MHz)

Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas	Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
47-68	Rádiodifusão 5.165,5 169,5.171	Televisão Fixo Móvel terrestre	GE-89 (EMGFAA) (44/50 MHz)	137,825-138	Exploração espacial (sentido espaço terra) Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) Investigação espacial (sentido espaço terra) Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.208A, 5 209 Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5 208		
68-74,8	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5 149			138-143,6	Móvel aeronáutico (OR) 5 212	Móvel aeronáutico	(EMGFAA) (138/143,6 MHz)
74,8-75,2	Radionavegação Aeronáutica 5.180			143,6-143,65	Móvel aeronáutico (OR) Investigação espacial (sentido espaço terra) 5 212		
75,2-87,5	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo Móvel terrestre	SMTII(Anx-VI) SFX10(Anx-VD) (Min do Interior) (79/80 MHz) (84/85 MHz) (EMGFAA) (77,5/79,5 MHz) (82,5/84 MHz)	143,65-144	Móvel aeronáutico (OR) 5 212	Móvel aeronáutico	(EMGFAA) (143/65/143,95 MHz)
87,5-100	Rádiodifusão	Rádiodifusão sonora	GE-84	144-146	Amador Amador por satélite	Amador	ReguServAmad (ver 7 15)
100-108	Rádiodifusão	Rádiodifusão sonora	GE-84	146-148	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R)		
108-117,975	Radionavegação aeronáutica			148-149,9	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) Móvel por satélite (sentido terra espaço) 5 209 5 218,5 219	Fixo	SFX05(Anx-VII) (EMGFAA) (148/149,7MHz)
117,975-137	Móvel aeronáutico (R) 5 111,5.198,5 199, 5 200,5.201,5 203	Móvel aeronáutico (R) Cospas/Sarsat (121,5 MHz)	ICAO AP15 (ver AP15 e 7 117)	149,9-150,05	Radionavegação por satélite 5.224B Móvel por satélite (sentido terra espaço) 5.209, 5 224A 5 220, 5.222, 5 223		
137-137,025	Exploração espacial (sentido espaço terra) Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) Investigação espacial (sentido espaço terra) Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.209 Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5 208			150,05-153	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Radioastronomia 5149	Fixo Móvel	SFX05(Anx-VII) Min do Interior) (150,075/150,975 MHz) (EMGFAA) (152,6/154,3 MHz)
137,025-137,175	Exploração espacial (sentido espaço terra) Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5 208A, 5 209 Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5 208			153-154	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) Auxiliares de meteorologia		(EMGFAA) (152,6/154,3 MHz)
137,175-137,825	Exploração espacial (sentido espaço terra) Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) Investigação espacial (sentido espaço terra) Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.208A, 5 209 Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5 208			154-156,7625	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5 226,5 227	Móvel marítimo	SMM01 (APS18/RR) (Min do Interior) (155,075/155,975 MHz) (EMGFAA) (152,6/154,3MHz)
				156,7625-156,8375	Móvel marítimo (emergência e chamada) 5111,5 226	Móvel marítimo	SMM01 AP18)

Faixas de frequências (KHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
156,8375-1764	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.226	Fixo Móvel marítimo Móvel terrestre Ernes (169,4/169,8 MHz)	SFX07(Anx-VII) SFX08(Anx-VII) SMM01 (APS18/RR) SMT04(Anx-VII) SMT05(Anx-VII) SMT06(Anx-VII) SMT07(Anx-VII) SMT08(Anx-VII) (ver 7.19)
174-223	Radiodifusão	Televisão	GE-89
223-230	Radiodifusão Fixo Móvel	Televisão	GE-89
230-235	Fixo Móvel		
235-267	Fixo Móvel 5.111, 5.199, 5.254 5.256	Móvel terrestre Sistemas Trunking (254-259,4/262- -267,4 MHz)	(ver 7.1.6)
267-272	Fixo Móvel Exploração espacial (sentido espaço terra) 5.254,5.257	Móvel terrestre Sistemas Trunking (254-259,4/262- -267,4 MHz)	(ver 7.1.6)
272-273	Exploração espacial (sentido espaço terra) Fixo Móvel 5.254	(WLL)	(ver 7.1.4)
273-312	Fixo Móvel 5.254	(WLL)	(ver 7.1.4)
312-315	Fixo Móvel Móvel por satélite (sentido terra espaço) 5.254, 5.255	(WLL)	(ver 7.1.4)
315-322	Fixo Móvel 5.254	(WLL)	(ver 7.1.4)
322-328,6	Fixo Móvel Radioastronomia 5.149	(WLL)	(ver 7.1.4)
328,6-335,4	Radionavegação Aeronáutica 5.258		
335,4-387	Fixo Móvel 5.254		(EMGFAA) (340/399,9 MHz)
387-390	Fixo Móvel Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.208A, 5.254,5,255		(EMGFAA) (340/399,9 MHz)
390-399,9	Fixo Móvel 5.254		(EMGFAA) (340/399,9 MHz)

Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
399,9-400,05	Radionavegação por satélite 5 222, 5.224B, 5.260 Móvel por satélite (sentido terra espaço) 5.209, 5.224A, 5.220		
400,05-400,15	Frequências-padrão e sinais horários por satélite (400,1 MHz) 5.261		
400,15-401	Auxiliares de meteorologia Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) Investigação espacial (sentido espaço terra) 5.263 Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.208A, 5.209 Exploração espacial (sentido espaço terra). 5.262, 5.264		
401-402	Auxiliares de meteorologia Exploração espacial (sentido espaço terra) Exploração da terra por satélite (sentido terra espaço) Fixo Meteorologia por satélite (sentido terra espaço) Operações espaciais Móvel excepto móvel aeronáutico		
402-403	Auxiliares de meteorologia Exploração da terra por satélite (sentido terra espaço) Fixo Meteorologia por satélite (sentido terra espaço) Móvel excepto móvel aeronáutico		
403-406	Auxiliares de meteorologia Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico		
406-406,1	Móvel por satélite (sentido terra espaço) 5.266,5.267	Sistema COSPAS/SARSAT	(ver 7.1.17)
406,1-410	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Radioastronomia 5.149	Fixo [Feixes Hertzianos de pequena capacidade)	SFX01 (Anx-VIII) (ver 7.117)

Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
410-420	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Investigação espacial (espaço espaço) 5.268	Fixo (Feixes Hertzianos de pequena capacidade)	SFX01(Anx-VIII) SFX02(Anx-VIII) (ver 7.1.17)
420-430	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Radiolocalização	Fixo (Feixes Hertzianos de pequena capacidade)	SFX01(Anx-V) SFX02(Anx-VIII) (ver 7.1.17)
430-440	Amador Radiolocalização 5.138, 5.277, 5.282	Fixo Amador ISM (5.138)	SFX02(Anx-VIII) Regul.Serv.amad (ver 7.1.5)
440-450	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico radiolocalização 5.286		
450-455	Fixo Móvel 5.209,5.286,5.286A, 5.286B, 5.286C	Fixo Móvel terrestre	SFX03(Anx-VIII) SMT01(Anx-VIII) SMT02(Anx-VIII)
455-456	Fixo Móvel 5.209,5.286A,5.286B, 5.286C	Móvel terrestre	SMT02(Anx-VIII)
456-459	Fixo Móvel 5.287	Móvel terrestre Móvel marítimo	SMT02(Anx-VIII) (ver 7.1.12)
459-460	Fixo Móvel 5.209,5.286A,5.286B, 5.286C	Móvel terrestre	SMT03(Anx-VIII)
460-470	Fixo Móvel Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) 5.287, 5.289	Fixo Móvel terrestre Móvel marítimo	SFX03(Anx-VIII) SFX04(Anx-VIII) SMT01(Anx-VIII) SMT02(Anx-VIII) (ver 7.1.12)
470-790	Radiodifusão 5.149, 5.304, 5.306, 5.311	Televisão	GE-89
790-862	Fixo Radiodifusão	Televisão Fixo Móvel terrestre Serviço público móvel Celular (AMPS) (825-845/870-890 MHz)	GE-89 SFX11 SMT09(Anx-IX) SMT10(Anx-IX) SMT12(Anx-IX) (ver 7.1.2)
862-890	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.317A Radiodifusão 5.322	Móvel terrestre serviço público móvel Celular (AMPS) (825-845/870-890 MHz) Fixo (WLL CT2-864-868 MHz)	SFXII(Anx-IX) (ver 7.1.16)
890-942	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.317 A Radiodifusão 5.322 Radiolocalização	Fixo Móvel terrestre Serviço público móvel Celular (GSM) (890-915/935-960 MHz) (IMT-2000)	SFXII(Anx-IX) (ver 7.1.16)

Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
942-960	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.317A Radiodifusão 5.322	Móvel terrestre serviço público móvel Celular (GSM) (890-915/935-960 MHz) (IMT-2000)	(ver 7.1.16)
960-1215	Radionavegação aeronáutica 5.328; 5.328A		
1 215-1 240	Radiolocalização Radionavegação por satélite (sentido espaço terra) Exploração da terra por satélite (activo) 5.329, 5.328A Investigação espacial (activo) 5.330; 5.332	Radionavegação por satélite (GPS)	Rec. UIT-RM. 1088
1 240-1 260	Radiolocalização Radionavegação por satélite (sentido espaço terra) 5.329; 5.329A Exploração da terra por satélite (activo) Investigação espacial (activo) 5.330,5.332		
1 260-1 300	Radiolocalização Exploração da terra por satélite (activo) Investigação espacial (activo) Amador 5.282,5.330		
1 300-1 350	Radionavegação aeronáutica 5.337 Radiolocalização 5.149; 5.337A		
1 350-1 400	Fixo Móvel Radiolocalização 5.149; 5.339		
1 400-1 427	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.340,5.341		(Todas as emissões são interditas nesta faixa) (5.340)
1 427-1 429	Exploração espacial (sentido terra espaço) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.341	Fixo(P-P e P-MP)	Rec.746(CCIR)
1 429-1 452	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.341	Fixo(P-PeP-MP)	Rec746(CCIR)
1 452-1 492	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Radiodifusão por satélite 5.345 Radiodifusão 5.345 5.341	Fixo(P-PeP-MP) Radiodifusão por satélite (1 467-1 492 MHz)	Rec746(CCIR) RES33(CCIR)

Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
1 492-1 525	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5 34 1		Rec 746(CCIR)
1 525-1 530	Operações espaciais (sentido espaço terra) Fixo Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5 351A Móvel terrestre por satélite (sentido espaço terra) Exploração da terra por satélite Móvel excepto móvel, aeronáutico 5 341 5 351,5.354	Fixo (P-P e P-MP) Móvel terrestre por satélite INMARSAT (IMT-2000)	Rec 746(CCIR)
1 530-1 535	Operações espaciais (sentido espaço terra) Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5 351A, 5 353A Exploração da terra por satélite Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.341, 5.351, 5.354	Móvel terrestre por satélite INMARSAT (IMT-2000)	
1 535-1 559	Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.352 5.341, 5.351, 5.353A, 5.354, 5.356, 5.357, 5.362A	Móvel terrestre por satélite INMARSAT	
1 559-1 610	Radionavegação aeronáutica Radionavegação por satélite (sentido espaço terra) 5.329A 5.341	Radionavegação por satélite (GPS)	Rec UIT-RM.1088
1 610-1 610,6	Radionavegação aeronáutica Móvel por satélite (sentido terra espaço) S5.351A 5.341, 5.364, 5.366, 5.367, 5.368, 5.369, 5.371, 5.372		
1610,6-1613,8	Radionavegação aeronáutica Móvel por satélite (sentido terra espaço) Radioastronomia 5.351A 5.149, 5.341, 5.364, 5.366, 5.367, 5.368, 5.369, 5.371, 5.372		
16138-1 626,5	Radionavegação aeronáutica Móvel por satélite (sentido terra espaço) Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.351A 5.341, 5.364, 5.365, 5.366, 5.367, 5.368, 5.369, 5.371, 5.372	Móvel por satélite IRIDIUM/África Corporation (1 621.35/1626.5 MHz)	(ver 7.1.7)

Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
1 626,5-1 660	Móvel por satélite (sentido terra espaço) 5.351A 5.341, 5.351, 5.353A, 5.354, 5.357A, 5.374, 5.375, 5.376	Móvel por satélite INMARSAT	
1 660-1 660,5	Radioastronomia Móvel por satélite (sentido terra espaço) 5.351 A 5.149, 5.341, 5.351, 5.354, 5.376A		
	Radioastronomia Investigação espacial (passiva) Móvel excepto móvel aeronáutico Radioastronomia 5.149, 5.341, 5.379A		
1 668,4-1 670	Auxiliares de meteorologia Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Radioastronomia 5.149, 5.341		
1670-1 675	Auxiliares de meteorologia Fixo Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) Móvel 5.380, 5.341	Móvel aeronáutico TFTS (1670/1675 MHz) (1800/1805 MHz)	(ver 7.1.8)
1 675-1 690	Auxiliares de meteorologia Fixo Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) Móvel excepto móvel aeronáutico 5.341		
1 690-1 700	Auxiliares de meteorologia Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.289, 5.341, 5.382		
1 700-1 710	Fixo Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) Móvel excepto móvel aeronáutico 5.289, 5.341	Fixo Feixes hertzianos	Rec.283/CCIR (ver 7.1.1)
1 710-1 930	Fixo Móvel 5.380.5384A, 5.388A 5.149, 5.341, 5.385, 5.388	Fixo Feixes hertzianos Móvel DECT (1880-190 MHz) DCS 1800 (1710-1785 MHz) (1805-1880 MHz) TFTS (1670-1675 MHz) (1800-1805 MHz)	Rec.283/CCIR Rec.382/CCIR (ver 7.1.1) IMT-2000 (1885-2025 MHz) (ver 7.1.1) (ver 7.1.8)

Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas	Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
1 930-1 980	Fixo Móvel 5 388A 5.388	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 283/CCIR Rec.382/CCIR (ver 7.1.1.) IMT-2000 1885-2025 MHz) (ver 7.1.1)	2 300-2 450	Fixo Móvel Amador Radiolocalização 5 150.5 282	Fixo (P-P e P-MP) WBDS ISM(S5.150)	Rec. 746/CCIR SFX06 (ver 7.1.10)
1 980-2010	Fixo Móvel Móvel por satélite (sentido terra espaço) 5.351A S 5.388, S5.389A	Fixo Feixes hertzianos	Rec.283/CCIR Rec.382/CCIR (ver 7.1.1.) IMT-2000 (1885-2025 MHz) (ver 7.1.1)	2450-2 483,5	Fixo Móvel Radiolocalização 5.150	Fixo (P-P e P-MP) WBDS ISM(S5 150)	Rec. 746/CCIR SFX06 ( ver 7.1.10)
2010-2025	Fixo Móvel 5 388 A S5.388	Fixo Feixes hertzianos	Rec 283/CCIR Rec.382/CCIR (ver 7.1.1.) IMT-2000 (1885-2025MHz) (ver 7.1.1)	2 483,5-2 500	Fixo Móvel Móvel por satélite (sentido espaço terra) Radiolocalização 5.150, 5 371, 5.398, 5.399, 5.400, 5.402	Fixo (P-P e P-MP) ISM (5 150)	Rec 746/CCIR
2 025-2 110	Fixo Móvel 5.391 Investigação espacial (sentido terra espaço) (espaço-espaço) Exploração espacial (sentido terra espaço) (espaço-espaço) Exploração da terra por satélite (sentido terra espaço) (espaço-espaço) 5 392	Fixo Feixes hertzianos	Rec 283/CCIR Rec.382/CCIR (ver 7.1.1.)	2500-2 520	Fixo 5.409, 5 410, 5.411 Móvel excepto mó- vel aeronáutico Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.351A, 5.403 5.405,5 414	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 283/CCIR
2 110-2 120	Fixo Móvel 5.388A Investigação espacial (espaço longínquo) (sentido terra espaço) 5.388	Fixo Feixes hertzianos	Rec.283/CCIR Rec 382/CCIR (ver 7.1.1.) IMT-2000 (2110-2200MHz) (ver 7.1.1)j	2 520-2 655	Fixo 5.409, 5 410, 5.411 Móvel excepto mó- vel aeronáutico Radiodifusão por sa- télite 5.413, 5.416 5.339,5 403	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 283/CCIR (ver 7.1.1)
2 120-2 170	Fixo Móvel 5.388A 5.388	Fixo Feixes hertzianos	Rec 283/CCIR Rec. 382/CCIR (ver 7.1.1.) IMT-2000 (2110-2200MHz) (ver 7.1.1)	2 655-2 670	Fixo 5 409, 5 410, 5.411 Movel excepto mó- vel aeronáutico Radiodifusão por sa- télite 5.413, 5 416 Móvel por satélite Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espa- cial (passivo) 5.149,5.420	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 283/CCIR (ver 7.1.1)
2 170-2200	Fixo Móvel Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.388, 5.389A	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 283/CCIR Rec. 382/CCIR (ver 7.1.1.) IMT-2000 (2110-2200MHz) (ver 7.1.1.)	2 670-2 690	Fixo 5.409, 5 410, 5.411 Móvel excepto mó- vel aeronáutico Móvel por satélite (sentido terra espa- ço) Exploração da terra por satélite (passi- vo) Radioastronomia Investigação espa- cial (passivo) 5 149,5.419,5 420	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 283/CCIR (ver 7.1.1)
2 200-2 290	Fixo Investigação espacial (sentido espaço terra) (espaço-es- paço) Exploração espacial (sentido espaço terra) (espaço-es- paço) Exploração da terra por satélite (sentido espaço terra) (espaço-espaço) Móvel 5.391 5.392	Fixo Feixes hertzianos	Rec.283/CCIR Rec. 382/CCIR (ver 7.1.1.)	2 690-2 700	Exploração da terra por satélite (passi- vo) Radioastronomia Investigação espa- cial (passivo) 5.340		(Todas as emis- sões são in- terditas nesta faixa) (ver excepções) 5.340
2 290-2 300	Fixo Móvel excepto mó- vel aeronáutico Investigação espacial (espaço longínquo) (sentido espaço terra)	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 283/CCIR (ver 7.1.1.)	2 700-2 900	Radi navegação aeronáutica 5.337 Radiolocalização 5.423		

Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas	Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
2900-3 100	Radionavegação S5.426 Radiolocalização 5.425, 5.427			5 350-5 460	Radionavegação aeronáutica 5.449 Exploração da terra por satélite (activo) 5.448B Radiolocalização		
3 100-3 300	Radiolocalização Exploração da terra por satélite (activo) Investigação espacial (activo) 5 149			5 460-5 470	Radionavegação 5.449 Radiolocalização		
3 300-3 400	Radiolocalização S5.149			5 470-5 650	Radionavegação marítima Radiolocalização 5.452		
3 400-3 600	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel Radiolocalização	Fixo (Sistemas P-MP)	ERCREC 14-03	5 650-5 725	Radiolocalização Amador Investigação espacial (espaço longínquo) 5.282		
3 600-4 200	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel	Fixo por satélite (INTEL.SAT)	IESS-206	5 725-5 830	Fixo por satélite (sentido terra espaço) Radiolocalização Amador 5.150	ISM (5 150)	
4 200-4400	Radionavegação aeronáutica 5.438 5.440			5 830-5 850	Fixo por satélite (sentido terra espaço) Radiolocalização Amador Amador por satélite (sentido espaço terra) 5.150	ISM(S5.150)	
4400-4 500	Fixo Móvel			5 850-5 925	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel 5.150	Fixo por satélite INTEL.SAT ISM (S5.150)	IESS-206
4 500-4 800	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) 5.441 Móvel	Fixo por satélite (RASC0M) 4 500-4 800 MHz	(ver 7.1.19)	5 925-6700	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel 5 149, 5 440, 5 458	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 384/CCIR
4 800-4 990	Fixo Móvel 5.442 Radioastronomia S5.149, S5.339			6700-7 075	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço e espaço terra) S5.441 Móvel 5.458, 5.458A, 5.458B, 5.458C	Fixo por satélite (RASC0M) 6 725-7 025 MHz	(ver 7.1.19)
4990-5 000	Fixo Móvel (excepto móvel aeronáutico) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.149			7 075-7 250	Fixo Móvel 5.458, 5.459, 5 460	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 384/CCIR
5 000-5 150	Radionavegação aeronáutica 5.367, 5.444, 5.444A			7 250-7 300	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel 5461	Fixo (ANGOSAT / Angola Telecom)	Rec 385/CCIR
5 150-5 250	Radionavegação aeronáutica Serviço fixo por satélite (sentido terra espaço) 5.446, 5.447B, 5.447C	Fixo LANs (5150/5300 MHz)	(ver 7.1.11)	7 300-7450	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel excepto móvel aeronáutico 5461	Fixo (ANGOSAT / Angola Telecom)	Rec. 385/CCIR
5 250-5 255	Radiolocalização investigação espacial Exploração da terra por satélite (activo) 5.447D, 5 448A	Fixo LANs (5150/5300 MHz)	(ver 7.1.11)				
5 255-5 350	Radiolocalização investigação espacial Exploração da terra por satélite (activo) 5.448A	Fixo LANs (5150/5300 MHz)	(ver 7.1.11)				



Faixas de frequências (MHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
7 450-7 550	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) Móvel excepto móvel aeronáutico) 5 461A	Fixo (ANGOSAT / Angola Telecom)	Rec. 385/CCIR
7 550-7 750	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo (ANGOSAT / Angola Telecom)	Rec 385/CCIR Rec. 386/CCIR
7 750-7 850	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Meteorologia por satélite (sentido espaço terra) S5 461B	Fixo Feixes hertzianos	Rec 386/CCIR
7 850-7 900	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo Feixes hertzianos	Rec 386/CCIR
7 900-8 025	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel 5 461	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 386/CCIR
8 025-8 175	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel 5 463 Exploração da terra por satélite (sentido espaço terra) 5 462A	Fixo Feixes hertzianos	Rec 386/CCIR
8 175-8 215	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Meteorologia por satélite (sentido terra espaço) Móvel 5 463 Exploração da terra por satélite (sentido espaço terra) S5 462A	Fixo Feixes hertzianos	Rec 386/CCIR
8 215-8 400	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel 5 463 Exploração da terra por satélite (sentido espaço terra) 5 462A	Fixo Feixes hertzianos	Rec 386/CCIR
8 400-8 500	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Investigação espacial (sentido espaço terra) 5 465		
8 500-8 550	Radiolocalização		
8 550-8 650	Radiolocalização Investigação espacial (activo) Exploração da terra por satélite (activo)		
8 650-8 750	Radiolocalização		
8 750-8 850	Radiolocalização Radionavegação aeronáutica 5 470		
8 500-9 000	Radiolocalização Radionavegação marítima 5 472		
9 000-9 200	Radionavegação aeronáutica 5 337 Radiolocalização		
9 200-9 300	Radiolocalização Radionavegação marítima 5 472 5 474		
9 300-9 500	Radionavegação 5 476 Radiolocalização 5.427, 5 474, 5 475		
9 500-9 800	Radiolocalização Radionavegação Investigação espacial (activo) Exploração da terra por satélite (activo) 5.476A		
9 800-10 000	Radiolocalização Fixo 5.479		

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Natas
10-10,45	Fixo Móvel Radiolocalização Amador S5 479		
10,45-10,5	Radiolocalização Amador Amador por satélite 5 481		
10,5-10,55	Fixo Móvel Radiolocalização	Fixo Feixes hertzianos	Rec. 747/CCIR
10,55-10,6	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Radiolocalização	Fixo Feixes hertzianos	Rec 747/CCIR
10,6-10,68	Exploração da terra por satélite (passivo) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Radioastronomia Investigação espacial (passivo) Radiolocalização 5 149, 5 482	Fixo Feixes hertzianos	Rec 747/CCIR
10,68-10,7	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5 340 -		(Todas as emissões são interditas nesta faixa) (ver excepções) (S5.340)

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
10,7-11,7	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) (sentido terra espaço) 5 441, 5 484 Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo por satélite (RASCOM) 10,7-10,95 GHz 11,2-11,45 GHz	(ver 7 1 19)
11,7-12,5	Fixo Radiodifusão Radio difusão por satélite Móvel excepto móvel aeronáutico 5487, 5487A	Radiodifusão por satélite	APS30/RR
12,5-12,75	Fixo por satélite (sentido espaço terra) (sentido terra espaço) 5 494		
12,75-13,25	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5 441 Móvel Investigação espacial (espaço longinquo) (sentido espaço terra)	Fixo (Feixes Hertzianos) Fixo por satélite (RASCOM) 12,75-13,21 GHz	Rec 497/CCIR (ver 7 1 19)
13,25-13,4	Radionavegação Aeronáutica 5 497 Exploração da terra por satélite (activo) Investigação espacial (activo) 5 498A		
13,4-13,75	Radiolocalização Exploração da terra por satélite (activo) Investigação espacial Frequências-padrão e sinais horários por satélite (sentido terra espaço) 5 500, 5 501B		
13,75-14	Fixo por satélite (sentido terra espaço) Radio localização Frequências-padrão e sinais horários por satélite (terra espaço) investigação espacial 5 500, 5 502, 5 503, 5 503A		
14-14,25	Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5 506 Radionavegação 5 504 Móvel por satélite (sentido terra espaço) excepto móvel aeronáutico por satélite investigação espacial 5 505	Fixo por satélite (VSAT)	CEPT/ERC 13-03 E

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
14,25-14,3	Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5 506 Radionavegação 5 504 Móvel por satélite (sentido terra espaço) excepto móvel aeronáutico por satélite Investigação espacial 5 505	Fixo por satélite (VSAT)	CEPT/ERC 13-03 E
14,3-14,4	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5 506 Móvel excepto móvel aeronáutico Móvel por satélite (sentido terra espaço) excepto móvel aeronáutico por satélite Radionavegação por satélite	Fixo por satélite (VSAT)	CEPT/ERC 13-03 E
14,4-14,7	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5 506 Móvel excepto móvel aeronáutico Móvel por satélite (sentido terra espaço) excepto móvel aeronáutico por satélite Investigação espacial (sentido espaço terra)	Fixo por satélite (VSAT)	CEPT/ERC 13-03 E
14,47-14,5	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5 506 Móvel excepto móvel aeronáutico Móvel por satélite (sentido terra espaço) excepto móvel aeronáutico por satélite Radioastronomia 5 149	Fixo por satélite (VSAT)	CEPT/ERC 13-03 E
14,5-14,8	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5 510 Móvel Investigação espacial	Fixo Feixes Hertzianos	Rec 636/CCIR AP 3 0 A/R R
14,8-15,35	Fixo Móvel Investigação espacial 5 339	Fixo Feixes Hertzianos	Rec 636/CCIR
15,35-15,4	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5 340		(Todas as emissões são interditas nesta faixa) (ver excepções) 5.340

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas	Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
15,4-15,43	Radionavegação Aeronáutica S5.511D			18,8-19,3	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) 5 523A Móvel		
15,43-15,63	Fixo por satélite (sentido espaço terra e terra espaço) 5.511A Radionavegação Aeronáutica 5.511C/D			19,3-19,7	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) 5.523B, 5.523C, 5.523E, 5.523D Móvel		
15,63-15,7	Radionavegação Aeronáutica 5 511D			19,7-20,1	Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.524		
15,7-16,6	Radiolocalização 5 512			20,1-20,2	Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel por satélite (sentido espaço terra) 5.524, 5.525, 5.526, 5.527, 5.528		
16,6-17,1	Radiolocalização Investigação espacial (espaço longínquo) (sentido terra espaço) 5.512			20,2-21,2	Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel por satélite (sentido espaço terra) Frequências-padrão e sinais horários por satélite (sentido espaço terra) 5.524		
17,1-17,2	Radiolocalização S5 512	Fixo LANS (17,1/17,3 GHz)	(ver 7.1.11)	21,2-21,4	Exploração da terra por satélite (passivo) Fixo Móvel Investigação espacial (passivo)	Fixo Feixes Hertzianos	UIT-R F.637
17,2-17,3	Radiolocalização Exploração da terra por satélite (activo) Investigação espacial (activo) 5.512, 5.513A	Fixo LANS (17,1/17,3 GHz)	(ver 7.1.11)	21,4-22	Fixo Móvel Radiodifusão por satélite 5.530	Fixo Feixes Hertzianos	UIT-R F.637
17,3-17,7	Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5.516 Radiolocalização 5.514		AP30A/RR	22-22,21	Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5 149	Fixo Feixes Hertzianos	UIT-R F.637
17,7-18,1	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) (sentido terra espaço) 5.516 Móvel	Fixo Feixes Hertzianos digitais de baixa capacidade	Rec.595/CCIR AP30A/RR	22,21-22,5	Exploração da terra por satélite (passivo) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5 149, 5.532	Fixo Feixes Hertzianos	UIT-R F.637
18 1-18,4	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) (sentido terra espaço) 5.520 Móvel 5.519			22,5-22,55	Fixo Móvel	Fixo Feixes Hertzianos	UIT-R F.637
18,4-18,6	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel			22,55-23,55	Fixo Inter-satélites Móvel 5.149	Fixo Feixes Hertzianos	UIT-R F.637
18,6-18,8	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) 5.522B Móvel excepto móvel aeronáutico Exploração da terra por satélite (passivo) Investigação espacial (passivo) 5.522C						

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
23,55-23,6	Fixo Móvel	Fixo Feixes Hertzianos	UIT-R F63 7
23,6-24	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.340		(Todas as emissões são interditas nesta faixa) (5.340)
24-24,05	Amador Amador por satélite 5.150	Amador ISM (5.150)	Regul Serv Amad (ver 7 1 5)
24,05-24,25	Radiolocalização Amador Exploração da terra por satélite (activo) 5.150		
24,25-24,45	Fixo		
24,45-24,75	Fixo Inter-satélites		
24,75-25,25	Fixo		
25,25-25,5	Móvel Fixo Inter-satélites 5 536 Frequências-padrão e sinais horários por satélite (sentido terra espaço)		
25,5-27	Exploração da terra por satélite (sentido espaço terra) 5.536A Fixo inter-satélite 5.536 Móvel Frequências-padrão e sinais horários por satélite (sentido terra espaço)		
27-27,5	Fixo Inter-satélite 5.536 Móvel		
27,5-28,5	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5.539 Móvel 5.538, 5.540		
28,5-29,1	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5.523A, 5.539 Móvel Exploração da terra por satélite (sentido terra espaço) 5.541 5.540		
29,1-29,5	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5523C, 5.523E, 5.535A, 5539, 5541A Móvel Exploração da terra por satélite (sentido terra espaço) 5.541 5.540		

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
29,5-29,9	Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5 539 Móvel por satélite (sentido terra espaço) Exploração da terra por satélite (sentido terra espaço) 5 541 5 540		
29,9-30	Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5539 Móvel por satélite (sentido terra espaço) Exploração da terra por satélite (sentido terra espaço) 5 541, 5 543 5.525, 5 526, 5 527, 5538, 5.540		
30-31	Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel por satélite (sentido terra espaço) Frequências-padrão e sinais horários por satélite (sentido espaço terra)		
31-31,3	Fixo Móvel Frequências-padrão e sinais horários por satélite (sentido espaço terra) Investigação espacial 5 544 5 149		
31,3-31,5	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5 340		(Todas as emissões são interditas nesta faixa) (5 340)
31,5-31,8	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5 149		
31,8-32	Radionavegação Fixo 5.547A Investigação espacial (espaço longínquo) (sentido espaço terra) 5.547, 5 548		
32-32,3	Inter-satélites Fixo S5 547A Radionavegação Investigação espacial (espaço longínquo) (sentido espaço terra) 5.547, 5.548		

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas	Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
32,3-33	Inter-satélites Fixo S5 547A Radionavegação 5 547, 5.548			40-40,5	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel Móvel por satélite (sentido espaço terra) Exploração da terra por satélite (sentido terra espaço) Investigação espacial (sentido terra espaço) Exploração da terra por satélite (sentido espaço terra)		
33-33,4	Radionavegação Fixo 5 547A 5.547			40,5-41	Radiodifusão Radiodifusão por satélite Fixo Fixo por satélite Móvel 5.547		
33,4-34,2	Radiolocalização			41-42,5	Radiodifusão Radiodifusão por satélite Fixo Fixo por satélite 5.551AA Móvel S5 547,5.551G		
34,2-34,7	Radiolocalização Investigação espacial (espaço longínquo) (sentido terra espaço)			42,5-43,5	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5.552 Móvel excepto móvel aeronáutico Radioastronomia 5 149		
34,7-35,2	Radiolocalização Investigação espacial			43,5-47	Móvel 5.553 Móvel por satélite Radionavegação Radionavegação por satélite 5 554		
35,2-35,5	Auxiliares de meteorologia Radiolocalização			47-47,2	Amador Amador por satélite	Amador	Regul Serv Amad (ver 7 1.5)
35,5-36	Exploração da terra por satélite (activo) Auxiliares de meteorologia Radiolocalização Investigação espacial (activo) 5.551A			47,2-50,2	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) 5.552 Móvel 5.149, 5.340, 5.552A, 5.555		
36-37	Exploração da terra por satélite (passivo) Fixo Móvel Investigação espacial (passivo) 5.149			50,2-50,4	Exploração da terra por satélite (passivo) Investigação espacial (passivo) 5.340, 5.555A		(Todas as emissões são interditas nesta faixa) (ver excepções) (5.340)
37-37,5	Fixo Móvel Investigação espacial (sentido espaço terra)	Fixo (Feixes hertzianos)	T/R 12-01	50,4-51,4	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel Móvel por satélite (sentido terra espaço)		
37,5-38	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel Investigação espacial (sentido espaço terra) Exploração da terra por satélite (sentido espaço terra)	Fixo (Feixes hertzianos)	T/R 12-01				
38-39,5	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel Exploração da terra por satélite (sentido espaço terra)	Fixo (Feixes hertzianos)	T/R 12-01				
39,5-40	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel Móvel por satélite (sentido espaço terra) Exploração da terra por satélite (sentido espaço terra)						

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
51,4-52,6	Fixo Móvel 5 547, 5 556		
52,6-54,25	Exploração da terra por satélite (passivo) Investigação espacial (passivo) 5 340, 5 556		(Todas as emissões são interditas nesta faixa) 5 340
54,25-55,78	Exploração da terra por satélite (passivo) Inter-satélite 5 556A Investigação espacial (passivo)		
55,78-56,9	Exploração da terra por satélite (passivo) Fixo Inter-satélites 5.556A Móvel 5 558 Investigação espacial (passivo) 5 547		
56,9-57	Exploração da terra por satélite (passivo) Fixo Inter-satélites 5 558A Móvel 5 558 Investigação espacial (passivo) 5 547		
57-58,2	Exploração da terra por satélite (passivo) Fixo Inter-satélites 5 556A Móvel 5 558 Investigação espacial (passivo) 5.547		
58,2-59	Exploração da terra por satélite (passivo) Fixo Móvel Investigação espacial (passivo) 5 556, 5 547		
59-59,3	Exploração da terra por satélite (passivo) Investigação espacial (passivo) Fixo Inter-satélites 5 556A Móvel 5.558 Radiolocalização 5.559		
59,3-64	Fixo Inter-satélites Móvel 5.558 Radiolocalização 5.559 5 138	ISM (5.138)	
64-65	Fixo Inter-satélites Móvel excepto móvel aeronáutico 5.556, 5.547		
65-66	Exploração da terra por satélite Investigação espacial inter-satélite Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5 547		

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
66-71	Móvel 5 553, 5 558 Móvel por satélite Radiolocalização Radionavegação por satélite Inter-satélite 5 554		
71-74	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel Móvel por satélite (sentido terra espaço)		
74-76	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel Radiodifusão Radiodifusão por satélite Investigação espacial (sentido espaço terra) 5 559A, 5.551		
76-77,5	Radioastronomia Radiolocalização Amador Amador por satélite Investigação espacial (sentido espaço terra) 5 149		
77,5-78	Amador Amador por satélite Radioastronomia Investigação espacial (sentido espaço terra) 5 149		
78-79	Radiolocalização Amador Amador por satélite Radioastronomia Investigação espacial (sentido espaço terra) 5.149, 5 560		
79-81	Radioastronomia Radiolocalização Amador Amador por satélite Investigação espacial (sentido espaço terra) 5.149		
81-84	Fixo Fixo por satélite Móvel Radioastronomia Investigação espacial (sentido espaço terra) 5.149, 5.561A		
84-86	Fixo Fixo por satélite Móvel Radioastronomia 5.149		

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas	Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
86-92	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.340		(Todas as emissões são interditas nesta faixa) (5.340)	116-119,98	Exploração da terra por satélite (passivo) Inter-satélites 5.562C Investigação espacial (passivo) 5.341		
92-94	Fixo Móvel Radioastronomia Radiolocalização 5.149			119,98-122,25	Exploração da terra por satélite (passivo) Inter-satélites 5.562C Investigação espacial (passivo) Amador 5.138, 5.341	Amador	Regul. Serv. Amad. (ver 7.1.5)
94-94,1	Radiolocalização Exploração da terra por satélite (activo) Investigação espacial (activo) Radioastronomia S5.562			122,25-123	Fixo Inter-satélites Móvel 5.558 Amador S5.138	ISM(5.138)	
94,1-95	Fixo Móvel Radiolocalização Radioastronomia S5.149			123-130	Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel por satélite (sentido espaço terra) Radionavegação Radionavegação por satélite Radioastronomia 5.149, 5.554		
95-100	Móvel Fixo Radioastronomia Radiolocalização Radionavegação Radionavegação por satélite S5.149, S5.554			130-134	Exploração da terra por satélite (activo) 5.562E Fixo Inter-satélite Móvel 5.558 Radioastronomia S5.149, S5.562A		
100-102	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.341			134-136	Amador Amador por satélite Radioastronomia		
102-105	Fixo Móvel Radioastronomia 5.149, 5.341			136-141	Radioastronomia Radiolocalização Amador Amador por satélite 5.149		
105-109,5	Fixo Móvel Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.562B 5.149, S5.341			141-148,5	Fixo Móvel Radioastronomia Radiolocalização 5.149		
109,5-111,8	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.340, 5.341		(Todas as emissões são interditas nesta faixa) (5.340)	148,5-151,5	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) S5.340		
111,8-114,25	Fixo Móvel Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.562B 5.149, 5.341			151,5-155,5	Fixo Móvel Radioastronomia Radiolocalização 5.149		
114,25-116	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.340, 5.341			155,5-158,5	Exploração da terra por satélite (passivo) 5.562F Fixo Móvel Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.562B 5.149, 5.562G		

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
158,5-164	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel Móvel por satélite (sentido espaço-terra)		
164-167	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5 340		
167-174,5	Fixo FIXO por satélite (sentido espaço terra) Inter-satélite Móvel 5 558 5 149		
174,5-174,8	Fixo Inter-satélites Móvel 5 558		
174,8-182	Exploração da terra por satélite (passivo) Inter-satélites Investigação espacial (passivo)		
182-185	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5 340, 5 563		Todas as emissões são interditas nesta faixa (ver exceções) (5 340)
185-190	Exploração da terra por satélite (passivo) Inter-satélites 5 562H Investigação espacial (passivo)		
190-191,8	Exploração da terra por satélite (passivo) Investigação espacial (passivo) 5 340		
191,8-200	Fixo Inter-satélite Móvel 5 558 Móvel por satélite Radionavegação Radionavegação por satélite 5 149, 5 341, 5 554		
200-202	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.340, 5.341, 5 563A		
202-209	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5 340,5.341,5.563A		

Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
209-217	Fixo FIXO por satélite (sentido terra espaço) Móvel Radioastronomia 5 149, 5 341		
217-226	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5 562B 5 149,5 341		
226-231,5	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5 340		(Todas as emissões são interditas nesta faixa) (ver exceções) (5 340)
231,5-232	Fixo Móvel Radiolocalização		
232-235	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel Radiolocalização		
235-238	Exploração da terra por satélite (passivo) Fixo por satélite (sentido espaço terra) Investigação espacial (passivo) 5 563A, 5 563B		
238-240	Fixo Fixo por satélite (sentido espaço terra) Móvel Radiolocalização Radionavegação Radionavegação por satélite		
240-241	Fixo Móvel Radiolocalização		
241-248	Radioastronomia Radiolocalização Amador Amador por satélite 5 138, 5.149	ISM(5 138)	
248-250	Amador Amador por satélite Radioastronomia	Amador	Regul. Serv Amad (ver 7 1.5)
250-252	Exploração da terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.340,563 A		



Faixas de frequências (GHz)	Atribuições aplicáveis a Angola (artigo 5.º do RR)	Utilização nacional	Notas
252-265	Fixo Móvel Móvel por satélite (sentido terra espaço) Radioastronomia Radionavegação Radionavegação por satélite S 149, S 554		
265-275	Fixo Fixo por satélite (sentido terra espaço) Móvel Radioastronomia S 149, S 563A		
275-1 000	(Não atribuída) S 565		

### 7.1 Notas explicativas:

7.1.1 – As planificações para o serviço fixo existentes na faixa dos 2GHz, decorrentes das recomendações UIT-R F.283 e UIT-R F.382, sobrepõem-se total ou parcialmente às faixas atribuídas aos sistemas IMT-2000, conforme o número S5.388 do RR. Assim, e em conformidade com as resoluções 212 e 716 da WRC-95, deverão aquelas faixas ser libertadas e as planificações para o serviço fixo acima referidas ser substituídas por planificação conforme a recomendação UIT-R F.1098.

7.1.2 – Os planos para o serviço móvel terrestre existentes na faixa dos 806/862MHz, nomeadamente a sub-faixa utilizada pelo sistema público móvel celular AMPS, justificam, à semelhança do que acontece com outros países da região UIT-1, nomeadamente em África, a atribuição adicional desta faixa a título primário em Angola ao serviço móvel terrestre. Esta pretensão foi já apresentada ao Departamento de Radiocomunicações da UIT (Fax de 05/06/97)/Fax/2001.

7.1.3 – A faixa dos 35/35,250MHz é a faixa de utilização mais generalizada, a nível mundial, pelas instituições dedicadas à actividade do aeromodelismo telecomandado. Considerando que esta actividade recreativa, com o advento da paz e a progressiva normalização da vida nacional possa vir a ter expressão no País, à imagem do que acontece noutros locais, deve ser prevista a libertação da referida faixa.

7.1.4 – Para fazer face a cenários-tipo existentes no nosso País – caracterizados pelas baixas taxas de penetração dos serviços básicos de telecomunicações, escassez de infra-estruturas e elevado grau de degradação das existentes, nomeadamente ao nível da rede de acesso, e pelas extensas zonas rurais, onde se verifica uma grande dispersão populacional – as tecnologias do tipo WLL têm vindo a ser consi-

deradas como uma boa solução para estabelecer os acessos aos usuários, tanto pelo operador incumbente, bem como pelos novos operadores emergentes.

Nessa perspectiva, considerando que faixa dos 272/328,6MHz – para além de se encontrar sem atribuição a nível nacional – reúne boas condições de propagação para assegurar, com base nestas tecnologias, raios de alcance da ordem das várias dezenas de quilómetros, que a já referida dispersão de potenciais utilizadores por vezes impõe, decidiu-se manter reservada a totalidade desta faixa para este tipo de aplicações, até melhor dimensionamento dos recursos a afectar e decisão acerca do ou dos standards a adoptar.

7.1.5 – As faixas destinadas ao serviço de amador deverão ser utilizadas em conformidade com o respectivo regulamento a estabelecer no futuro.

7.1.6 – A Telkom da África do Sul dirigiu aos países membros da SADC, em Abril de 1997, uma proposta de uniformização dos sistemas trunking de uso público, no sentido de tornar extensiva aos países da região a norma por si adoptada, baseada no conjunto de protocolos MPT e utilizando a faixa dos 260MHz.

Tratando-se de uma solução que poderá interessar Angola, dado o previsível incremento do tráfego rodoviário e ferroviário através das fronteiras, de viajantes e comerciantes, convirá manter a respectiva faixa reservada até decisão definitiva.

7.1.7 – A Indium África Corporation foi licenciada pela administração angolana para comercialização em Angola, dos serviços suportados pelo sistema móvel por satélite GMPCS, utilizando a faixa 1621,35/1626,5 MHz. Poderão eventualmente ser licenciados outros operadores GMPCS, caso solicitem.

7.1.8 – O sistema TFTS – Terrestrial Flight Telephone System – é o standard normalizado pela ETSI para o serviço móvel aeronáutico de uso público na Europa. A recomendação UIT-R M 1040 apresenta igualmente um primeiro nível de especificações relativas a este sistema.

Considerando a dimensão do território angolano, bem como o previsível desenvolvimento dos transportes aéreos domésticos, regionais ou de longo curso – o sistema TFTS poderá constituir, entre outras, uma boa solução para o fornecimento de serviços pelos operadores nacionais aos seus clientes.

Assim, e até decisão nesta matéria, as faixas de 1670/1675 e 1800/1805MHz – em que o sistema opera, deverão manter-se reservadas.

7.1.9 – O sistema ERMES (European Radio Message System) constitui a norma do ETSI para o sistema europeu de Chamada e Procura de Pessoas («paging»). As suas características, nomeadamente a faixa em que opera 169,4/169,8MHz – assim como a arquitectura da rede, tornam-no apto para a cobertura de grandes áreas de serviço, o que, considerando ainda a diversidade de serviços possíveis, o potencia como uma boa opção a considerar pelos futuros operadores públicos.

Assim, até decisão definitiva sobre esta matéria, será de manter reservada a respectiva faixa de frequências, que corresponde aos canais 111 a 145 do plano SMT08, incluindo já uma banda de guarda de 12,5KHz para cada lado da faixa.

7.1.10 – A recomendação T/R10.01E da CEPT indica a faixa dos 2400/2500MHz para os sistemas Wide Band Data Transmission Systems (WBDTS), utilizando tecnologia «spread spectrum».

As características de propagação nesta faixa, quer relativamente aos alcances, quer à facilidade de penetração através dos materiais de construção que caracterizam o meio de propagação em ambiente urbano, por um lado e, por outro lado a possibilidade de partilha com os sistemas convencionais (devido aos baixos valores de densidade espectral de potência produzidos por estes sistemas), tornam esta faixa uma opção mais adequada do que seria a faixa dos 915MHz, usada nalguns países fora da Europa, que além do mais se situa na faixa usada pelo GSM.

7.1.11 – Sob a designação de HIPERLANs (High Performance European Radio Local Area Networks), o ETSI desenvolveu uma norma para redes locais de computadores, onde os convencionais cabos de interligação dos terminais à rede foram substituídos por acesso usando tecnologia-rádio.

As faixas que estes sistemas irão utilizar – 5150/5300MHz e 17,1/17,3GHz – segundo os condicionamentos constantes da norma CEPT T/R22-06E, deverão manter-se reservadas até decisão definitiva sobre a matéria.

7.1.12 – Os pares de frequências 457,525/467,525MHz, 457,550/467,550MHz e 457,575/467,575MHz poderão ser utilizados no serviço móvel marítimo, para comunicações de bordo, em conformidade com a recomendação UIT-R M.1174 (antigo apêndice 20 do RR).

7.1.13 – A faixa destinada ao serviço de CB (Banda do Cidadão) deverá ser utilizada em conformidade com o respectivo regulamento a elaborar no futuro.

7.1.14 – Em conformidade com o n.º S5.146 do art. S5 do RR, a faixa de frequências dos 12050/12100KHz encontra-se atribuída ao serviço fixo, a título primário, até 1 de

Abril de 2007. A partir daquela data, a referida faixa poderá ser utilizada em serviço fixo, na condição de se destinar apenas a comunicações no interior do País, e de não produzir interferências no serviço de radiodifusão.

Acontece porém que, o regulamento interno para o Serviço Fixo-Móvel Terrestre em HF/SSB, em Angola, não prevê a utilização de frequências superiores a 10,5MHz. Por outro lado, essa faixa, devido às suas características intrínsecas de propagação, torna difícil evitar que o raio efectivo de alcance das emissões ultrapassem as nossas fronteiras, independentemente das ligações a estabelecer se circunscreverem ao interior do território nacional.

Pelas razões aduzidas, deverá ser previsto o abandono do plano HF1201, devendo as consignações existentes ser acomodadas nos planos adequados.

7.1.15 – O CT2 (Cordless Telephone) é uma norma do ETSI inicialmente prevista para telefones sem cordão. Posteriormente foram desenvolvidas outras aplicações, nomeadamente do tipo WLL. O operador público incumbente (Angola Telecom) manifestou interesse na sua utilização, pelo que se fez constar no presente plano.

7.1.16 – Alguns países implementaram já a extensão da faixa prevista para a ampliação do sistema GSM. A totalidade da faixa atribuída a este serviço passará assim a ser a seguinte: 880/915MHz e 925/960MHz.

Em Angola será igualmente de manter a totalidade daquelas faixas disponíveis, prevendo nomeadamente, a médio prazo, se tal se justificar, o abandono do plano SFX11.

7.1.17 – A UIT, bem como a OMI (Organização Marítima Mundial), têm vindo a desenvolver uma intensa campanha de sensibilização junto das administrações dos países membros, no sentido de que seja assegurada a efectiva ausência de interferências prejudiciais na faixa de 406-406,1MHz, utilizada em regime de exclusividade pelos sistemas de satélites de busca e salvamento, que integram o GMDSS (Sistema Global de Socorro e Segurança Marítimo) (ver n.ºs S5.266 e S5.267 do RR e também a Rec. UIT-R SM.1051).

O sistema COSPAS/SARSAT é um desses sistemas. É constituído por quatro satélites em órbita baixa, quase polar, distribuídos por dois planos ortogonais. A ligação ascendente, entre as balizas de radiolocalização e os satélites, é feita nas frequências de 406 e 121,5MHz. A ligação descendente, entre os satélites e as estações terrenas, é realizada na frequência de 1 544,5MHz.

Em Angola existem ainda algumas consignações antigas em frequências próximas da faixa 406-406,1MHz, nomeadamente feixes hertzianos de baixa capacidade da Angola

Telecom. Deverá ser prestada particular atenção a esta questão, quer no sentido de substituir as designações existentes por frequências mais afastadas, em conformidade com o plano SFX01, quer no sentido de evitar que as novas designações ocupem os primeiros dois ou três canais do referido plano.

7.1.18 — O NAVTEX é um serviço internacional de radiodifusão, com recepção automática e impressão directa em banda estreita, de avisos aos navios, sobre meteorologia e outra informação urgente, assegurando cobertura, nas áreas servidas, até cerca de 400 milhas da costa.

A coordenação do serviço NAVTEX é efectuada segundo os critérios estabelecidos pela OMI (RES 339-WRC 97).

7.1.19 — A RASCOM (Regional African Satellite Communications Organization) tem em curso um projecto de serviço fixo por satélite, a que Angola aderiu, que operará numa primeira fase na banda Ku e numa segunda fase também na banda C.

As faixas previstas para este projecto, cuja atribuição segue os seus trâmites normais junto da UIT, são as seguintes:

banda Ku: *down link* — 10,7/10,95GHz e 11,2/11,45GHz  
*up link* — 12,75/13,21GHz

banda C: *down link* — 4500/4 800MHz  
*up link* — 6725/7025MHz

O facto de Angola ser subscritora do acordo em referência, não inviabiliza a possibilidade de utilização em aplicações nacionais das faixas referidas, devendo contudo ser tidas em atenção as recomendações pertinentes da UIT, aplicáveis a sistemas espaciais e terrestres que utilizem faixas de frequências em regime de partilha.

### 8. Glossário de abreviaturas:

AMPS — Advanced Mobile Phone System (Sistema Avançado de Telefonia Móvel Celular).

CB — Citizen Band (Banda do Cidadão).

CCIR — Comité Consultatif International des Radiocommunications (Comité Consultivo Internacional das Radiocomunicações).

CDMA — Code Division Multiplex Access.

CEPT — Conférence Européenne des Postes et Télécommunications.

DCS1800 — Digital Cordless System.

DECT — Digital European Cordless Telephone System (Sistema Digital Europeu de Telefones sem Cordão).

ETSI — European Telecommunications Standards Institute.

ERMES — European Radio Message System.

FWA — Fixed Wireless Access.

GE-75 — Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em ondas kilométricas e hectométricas (Região 1 e 3) — Genebra, 1975.

GE-84 — Conferência Administrativa Regional para a planificação da radiodifusão em ondas métricas (Região 1 e parte da Região 3) — Genebra, 1984.

GE-85 — Conferência Administrativa Regional para a planificação dos serviços móvel, marítimo e de radionavegação aeronáutica em ondas hectométricas (Região 1), Genebra, 1985.

GE-89 — Conferência Administrativa Regional para a planificação da radiodifusão televisiva em ondas métricas e decimétricas na zona africana de radiodifusão e países vizinhos, Genebra, 1989.

GPS — Global Positioning System (Sistema Global de Localização).

GSM — Group Special Mobile (Sistema Móvel Celular Pan-Europeu).

GMDSS — Global Maritime Distress and Safety System.

GMPCS — Global Mobile Personal Communications System.

HFBC-87 — Conferência Administrativa Mundial das Radiocomunicações para a planificação das bandas de ondas decamétricas atribuídas ao serviço de radiodifusão, Genebra, 1987.

ICAO — International Civil Aviation Organisation (Organização Internacional da Aviação Civil).

IMO — International Maritime Organisation (Organização Marítima Internacional).

IMT-2000 — International Mobile Telecommunications.

INMARSAT — International Satellite Mobile Maritime Service Organisation (Organização Internacional de Serviço Móvel Marítimo por Satélite).

INTELSAT — International Telecommunications Satellite Organisation (Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite).

ISM — Industrial, Scientific and Medical Applications (Aplicações Industriais, Científicas e Médicas).

MPT — Mobile Phone Trunked.

SADC — Southern Africa Development Community.

SATCC — Southern Africa Transport and Communications Commission.

SOLAS — International Convention for the Safety of Life at Sea.

SMRP — Serviço Móvel de Recursos Partilhados.

TFTS — Terrestrial Flight Telephone System.

TRASA — Telecommunications Regulators Association of Southern Africa.

UIT — Union Internationale des Telecommunications.

VSAT — Very Small Aperture Terminal (Estação Terrena Terminal de Comunicação Via Satélite com Antena de muito Pequena Abertura).

WLL — Wireless Local Loop.

#### 9. Anexos:

I — Plano da faixa dos 1606,5/2850KHz ANX01.DOC.

II — Plano da faixa dos 2850/4995KHz ANX02.DOC.

III — Plano da faixa dos 4995/8100KHz ANX03.DOC.

IV — Plano da faixa dos 8100/10663KHz ANX04.DOC.

V — Plano da faixa dos 29,7/47MHz ANX05.DOC.

VI — Plano da faixa dos 68/87,5MHz ANX06.DOC.

VII — Plano da faixa dos 144/174MHz ANX07.DOC.

VIII — Plano da faixa dos 406,1/470MHz ANX08.DOC.

LX — Plano da faixa dos 806/960MHz ANX09.DOC.

X — Plano Nacional do Serviço Móvel Marítimo (em desenvolvimento).

XI — Plano Nacional do Serviço Móvel Aeronáutico (em desenvolvimento).

XII — Plano Nacional de Radiodifusão (em desenvolvimento).

XIII — Plano da norma GSM (900 e 1800 MHz) (em desenvolvimento).

XIV — Plano da norma CDMA (em desenvolvimento).

XV — Planos em SHF e EHF (em desenvolvimento).

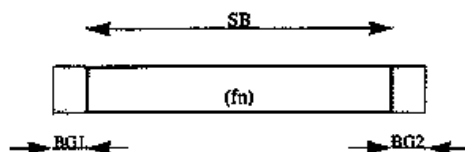
XVI — Outros planos específicos (em desenvolvimento).

#### ANEXO I

#### PLANO DA FAIXA 1606.5/2850KHz

Sub faixa (KHz)	Plano	Observ. (Serviço)
1 606.5/1 625		Fixo Móvel marítimo Móvel terrestre
1 625/1 635		Radiolocalização
1 635/1 800		Fixo Móvel marítimo Móvel terrestre
1 800/1 810		Radiolocalização
1 810/1 850	Regul serv amador	Amador
1 850/1 950		Fixo Móvel marítimo Móvel terrestre
1 950/2 025	EMGFAA	
2 025/2 045		Fixo Móvel (excepto SMA (R)) Auxiliares de meteorologia
2 045/2 060		Fixo Móvel marítimo Móvel terrestre
2 060/2 160	EMGFAA	
2 160/2 170		Radiolocalização
2 170/2 173.5		Móvel marítimo
2 173.5/2 190.5		Móvel (chamada e socorro)
2 190.5/2 194		Móvel marítimo
2 194/2 300		Móvel (excepto SMA (R))
2 300/2 498		Fixo Móvel (excepto SMA (R)) Radiodifusão
2 498/2 501		Freq Pad /Sinais hor (2500 KHz)
2 501/2 502		Freq Pad /Sinais hor. Investigação espacial
2 502/2 625		Fixo Móvel (excepto SMA (R))
2 625/2 650		Móvel marítimo Radionaveg marítima
2 650/2 653	Banda de guarda	RR/4.5
2 653/2 848	HF0201	Fixo Móvel (excepto SMA (R))
2 848/2 850	Banda de guarda	RR/4.5

## FICHA DE PLANO — HF0201



Serviço: Fixo-Móvel terrestre  
 Sub-Banda (SB): 2653 / 284KHz  
 Número de canais: 65  
 Frequências (portadoras) / canal  $n$  (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 2650\text{KHz}$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 3 KHz; BG2 = 2KHz  
 P.E.P (max): (a)  
 Utilização: Para utilização nocturna.

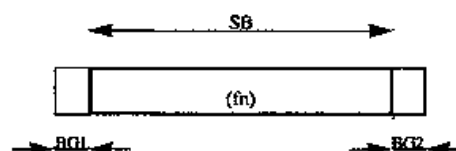
Observações: (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

 ANEXO II  
 PLANO DA FAIXA 2850/4995KHz

Sub faixa (KHz)	Plano	Observ. (Serviço)
2 850/3025	AP27/RR	Mov. aeronáutico (R)
3 025/3155	AP26/RR	Mov. aeronáutico (OR)
	Banda de guarda	RR/4.5
3158/3 200	HF0301	Fixo Móvel terrestre
3200/3203	Banda de guarda	RR/4.5
3 203/3 398	HF0302	Fixo Móvel terrestre Radiodifusão sonora
	Banda de guarda	RR/4.5
3400/3500	AP27/RR	Mov. aeronáutico (R)
3500/3503		RR/4.5
3 503/3 548	Regul. Serv. Amad.	Amador
	Banda de guarda	RR/4.5
3 551/3 797	HF0303	Fixo Móvel terrestre Reg. Cross Border
3797/3800	Banda de guarda	RR/4.5
3 800/3 896	HF0304	Fixo Móvel terrestre
	Banda de guarda	
3900/3950	AP26/RR	Mov.aeronáutico (OR) RR/4.5
3953/3998		Radiodifusão sonora
4000/4060	HF0401	FIXO
	Banda de guarda	
4063/4438	AP16/RR AP32/RR	Mov. marítimo

Sub faixa (KHz)	Plano	Observ. (Serviço)
4438/4441	Banda de guarda	RR/4.5
4441/4648	HF0402	Fixo Móvel terrestre
4648/4650	Banda de guarda	RR/4.5
4650/4700	AP26/RR	Mov. aeronáutico (OR)
4700/4703	Banda de guarda.	RR/4.5
4703/4 850		Radiodifusão sonora
4850/4853	Banda de guarda	RR/4.5
4 853/4994	HF0403	Fixo Móvel terrestre
4994/4995	Banda de guarda	RR/4.5

## FICHA DE PLANO — HF0301

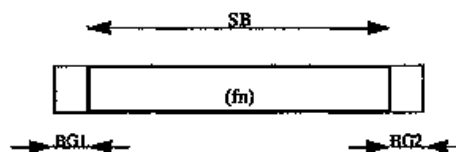


Serviço: Fixo-Móvel terrestre  
 Sub-Banda (SB): 3158/3200KHz  
 Número de canais: 14  
 Frequências (portadoras) / canal  $n$  (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 3155\text{KHz}$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = BG2 = 3KHz  
 P.E.P (max): (a)  
 Utilização: Raios de alcance diurno inferiores a 300km.

Observações: (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

## FICHA DE PLANO — HF0302



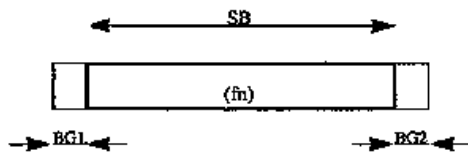
Serviço: Fixo-Móvel terrestre e Radiodifusão (a)  
 Sub-Banda (SB): 3203/3398KHz  
 Número de canais: 65  
 Frequências (portadoras) / canal  $n$  (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 3200\text{KHz}$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 3KHz; BG2 = 2KHz  
 P.E.P (max): (b)  
 Utilização: Raios de alcance diurno inferiores a 300km.

Observações: (a) — Os parâmetros constantes desta ficha são válidos apenas para os serviços fixo e móvel.

(b) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

FICHA DE PLANO — HF0303

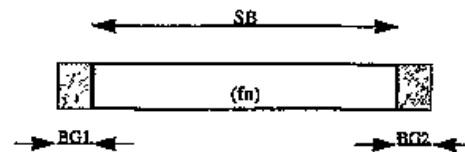


Serviço: Fixo-Móvel terrestre  
 Sub-Banda (SB): 3551/3797KHz  
 Número de canais: 82  
 Frequências (portadoras) / canal n (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 3548KHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 3KHz; BG2 = KHz  
 P.E.P (max): (a)  
 Utilização: Raios de alcance diurno inferiores a 300km.

Observações: (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

FICHA DE PLANO — HF0402

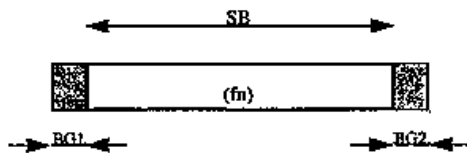


Serviço: Fixo-Móvel terrestre  
 Sub-Banda (SB): 4441/464KHz  
 Número de canais: 69  
 Frequências (portadoras) / canal n (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 4438KHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 3KHz; BG2 = KHz  
 P.E.P (max): (a)  
 Utilização: Raios de alcance diurno inferiores a 300km.

Observações: (c) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

FICHA DE PLANO — HF0304

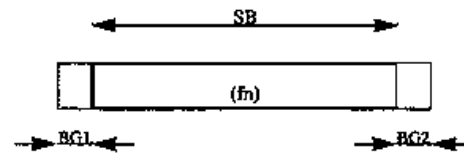


Serviço: Fixo-Móvel terrestre  
 Sub-Banda (SB): 3800/3896KHz  
 Número de canais: 32  
 Frequências (portadoras) / canal n (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 3797KHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 3KHz; BG2 = 4KHz  
 P.E.P (max): (a)  
 Utilização: Raios de alcance diurno inferiores a 300km.

Observações: (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

FICHA DE PLANO — HF0403

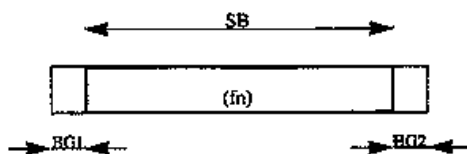


Serviço: Fixo-Móvel terrestre  
 Sub-Banda (SB): 4853/4994KHz  
 Número de canais: 47  
 Frequências (portadoras) / canal n (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 4850KHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 3KHz; BG2 = 1KHz  
 P.E.P (max): (a)  
 Utilização: Raios de alcance diurno inferiores a 300km.

Observações: (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

FICHA DE PLANO — HF0401



Serviço: Fixo  
 Sub-Banda (SB): 4000/406KHz  
 Número de canais: 20  
 Frequências (portadoras) / canal n (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 3997KHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 2KHz; BG2 = 3KHz  
 P.E.P (max): (a)  
 Utilização: Raios de alcance diurno inferiores a 300km.

Observações: (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

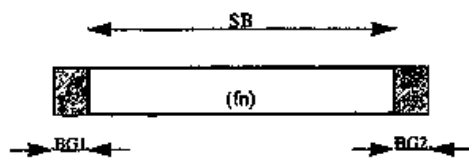
ANEXO III  
 PLANO DE FAIXA: 4995/8100KHz

Sub faixa (KHz)	Plano	Obsv. (Serviço)
4995/5003		Freq. Pad./Sinais horár. (5000KHz)
5003/5005		Freq. Pad./Sinais horár. Investigação espacial
5008/5059	HF0501	Fixo
	Banda de guarda	
5 063/5477	HF0502 Regul. Cross border	Fixo Móvel terrestre (Cross border)
5477/5480	Banda de guarda	RR/4,5
5480/5 680	AP27/RR	Movim. aeronáut. (R)

Sub faixa (KHz)	Plano	Observ. (Serviço)
5 680/5 730	AP26/RR	Movim. aeronáut. (OR)
5733/5 898	HF0503	Fixo Móvel terrestre
	Banda de guarda	
5 900/5 948	HF0504	Fixo Móvel terrestre
5950/6200		Rádiodifusão
6200/6525	AP16/RR AP32/RR	Móvel marítimo

Sub faixa (MHz)	Plano	Observ. (Serviço)
6685/6765	AP27/RR	Movim. aeronáut. (OR)
6768/6996	HF0601	Fixo Móvel terrestre
7 000/7100	Regul. Serv. Amador	Amador
7100/7 300		Rádiodifusão
7 300/7 350		Rádiodifusão
7 353/8097	HF0701 (Regul. Cross Border)	Fixo Móvel terrestre (Cross Border)

**FICHA DE PLANO — HF0501**

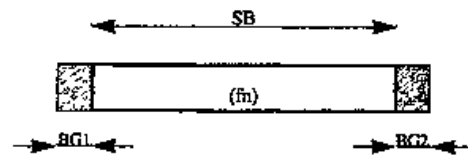


**Serviço:** Fixo  
**Sub-Banda (SB):** 5008/5059KHz  
**Número de canais:** 17  
**Frequências (portadoras) / canal n (KHz):**  $f_n = f_o + 3 \cdot n$   
 $f_o = 5005KHz$

**Espaçamento TX/RX:**  
**Espaçamento entre canais:** 3KHz  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = 3KHz; BG2 = 4KHz  
**P.E.P (max):** (a)  
**Utilização:** Raios de alcance diurno de 300 a 600km.

**Observações:** (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

**FICHA DE PLANO — HF0502**

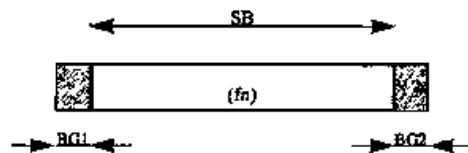


**Serviço:** Fixo-Móvel terrestre (Cross Border) (a)  
**Sub-Banda (SB):** 5063/547 KHz  
**Número de canais:** 138  
**Frequências (portadoras) / canal n (KHz):**  $f_n = f_o + 3 \cdot n$   
 $f_o = 5060KHz$

**Espaçamento TX/RX:**  
**Espaçamento entre canais:** 3KHz  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = BG2 = 3KHz  
**P.E.P (max):** (b)  
**Utilização:** Raios de alcance diurno de 300 a 600km.

**Observações:** (a) — As consignações neste plano deverão ter em atenção as consignações do serviço de Cross Border na mesma faixa.  
 (b) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

**FICHA DE PLANO — HF0503**

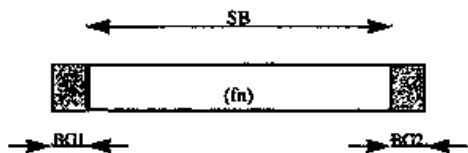


**Serviço:** Fixo-Móvel terrestre  
**Sub-Banda (SB):** 5733/5898KHz  
**Número de canais:** 55  
**Frequências (portadoras) / canal n (KHz):**  $f_n = f_o + 3 \cdot n$   
 $f_o = 5730KHz$

**Espaçamento TX/RX:**  
**Espaçamento entre canais:** 3KHz  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = 3KHz; BG2 = 2KHz  
**P.E.P (max):** (a)  
**Utilização:** Raios de alcance diurno de 300 a 600km.

**Observações:** (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

**FICHA DE PLANO — HF0504**



**Serviço:** Fixo-Móvel terrestre (a)  
**Sub-Banda (SB):** 5900/594KHz  
**Número de canais:** 16  
**Frequências (portadoras) / canal n (KHz):**  $f_n = f_o + 3 \cdot n$   
 $f_o = 5897KHz$

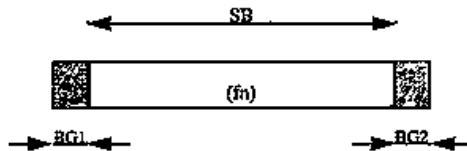
**Espaçamento TX/RX:**  
**Espaçamento entre canais:** 3KHz  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = BG2 = 2KHz  
**P.E.P (max):** (b)  
**Utilização:** Raios de alcance diurno de 300 a 600km.

**Observações:** (a) — A partir de Abril de 2007, as comunicações dos serviços fixo móvel terrestre nesta faixa, deverão limitar-se ao interior das

fronteiras do País, e na condição de não produzirem interferências no serviço de radiodifusão, devendo para o efeito utilizar a p.a.r. mínima possível (521C/RR).

(b) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

**FICHA DE PLANO — HF0601**

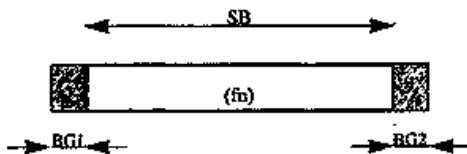


Serviço: Fixo-Móvel terrestre  
 Sub-Banda (SB): 6768/6996KHz  
 Número de canais: 76  
 Frequências (portadoras) / canal n (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 6765KHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 3KHz; BG2 = 4KHz  
 P.E.P (max): (a)  
 Utilização: Raios de alcance diurno de 300 a 600km.

Observações: (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

**FICHA DE PLANO — HF0701**



Serviço: Fixo-Móvel terrestre (Cross Border) (a)  
 Sub-Banda (SB): 7353/8097KHz  
 Número de canais: 248  
 Frequências (portadoras) / canal n (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 7350KHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = BG2 = 3KHz  
 P.E.P (max): (b)  
 Utilização: Raios de alcance diurno de 500 a 800km.

Observações: (a) — As consignações neste plano deverão ter em atenção as consignações do serviço de Cross border na mesma faixa.

(b) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

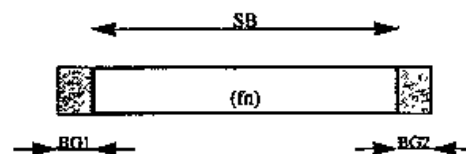
**ANEXO IV**

**PLANO DA FAIXA 8100/10663KHz**

Sob faixa (KHz)	Plano	Observ. (Serviço)
8100/8 193	HF0801	Fixo(DINATEL) Móvel marítimo
8195/8 815	AP16/RR AP32/RR	Móvel marítimo
8815/8965	AP27/RR	Movim. aeronáut. (R)
8965/9040	AP26/RR	Movim. aeronáut. (OR)

Sub faixa (KHz)	Plano	Observ. (Serviço)
9 040/9 043	Banda de guarda	RR/4.5
9043/9 397	HF0901	Fixo
9 397/9 400	Banda de guarda.	RR/4.5
9400/9499	HF0902	Fixo(529B/RR)
9 499/9 500	Banda de guarda	RR/4.5
9 500/9 899	HF0903	Fixo (530/RR, 531/RR) Radiodifusão
9899/9900	Banda de guarda	RR/4.5
9900/9993	HF0904	Fixo
	Banda de guarda	RR/4.5
9995/10003		Freq. Pad./Sinais horár. (10 000 KHz)
10003/10005		Freq. Pad./Sinais horár. Investigação espacial
10005/10100	AP27/RR	Movim. aeronáut. (R)
10 100/10 150	Regul. Serv. Amador	Amador
10 150/10153	Banda de guarda	RR/4.5
10153/10663	HF 1001 Regul. Cross Border	Fixo Móvel terrestre (Cross Border)

**FICHA DE PLANO — HF0801**



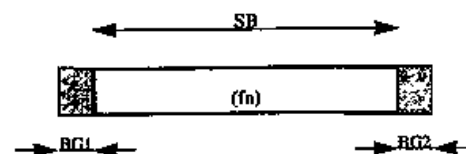
Serviço: Fixo-Móvel marítimo (a)  
 Sub-Banda (SB): 8100/8193KHz  
 Número de canais: 31  
 Frequências (portadoras) / canal n (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 8097KHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 3KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 3KHz; BG2 = 2KHz  
 P.E.P (max): (b)  
 Utilização: Raios de alcance diurno de 600 a 900km.

Observações: (a) — Os parâmetros deste plano são aplicáveis apenas ao serviço fixo.

(b) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

**FICHA DE PLANO — HF0901**



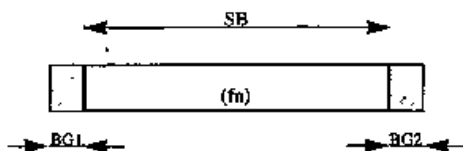
Serviço: Fixo  
 Sub-Banda (SB): 9043/9397KHz  
 Número de canais: 118  
 Frequências (portadoras) / canal n (KHz):  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 9040KHz$



**Espaçamento TX/RX:**  
**Espaçamento entre canais:** 3KHz  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = BG2 = 3KHz  
**P.E.P (max):** (a)  
**Utilização:** Raios de alcance diurno de 600 a 900km.

**Observações:** (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15 2/RR).

**FICHA DE PLANO — HF0902**

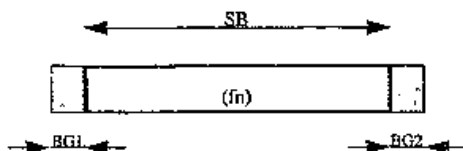


**Serviço:** Fixo (a)  
**Sub-Banda (SB):** 9400/949KHz  
**Número de canais:** 33  
**Frequências (portadoras) / canal n (KHz):**  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 9397KHz$

**Espaçamento TX/RX:**  
**Espaçamento entre canais:** 3KHz  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = 3KHz; BG2 = 1KHz  
**P.E.P (max):** (b)  
**Utilização:** Raios de alcance diurno de 600 a 900km

**Observações:** (a) — A partir de Abril de 2007, as comunicações dos serviços fixos nesta faixa deverão limitar-se ao interior das fronteiras do País, e na condição de não produzirem interferências no serviço de radiodifusão, devendo para o efeito utilizar a p a r mínima possível (529B/RR)  
 (b) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15 2/RR).

**FICHA DE PLANO — HF0903**



**Serviço:** Fixo/Radiodifusão (a)  
**Sub-Banda (SB):** 9500/9899KHz  
**Número de canais:** 133  
**Frequências (portadoras) / canal n (KHz):**  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 9497KHz$

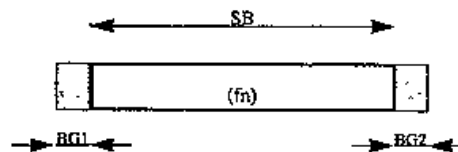
**Espaçamento TX/RX:**  
**Espaçamento entre canais:** 3KHz  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = 1KHz, BG2 = 1KHz  
**P.E.P (max):** (b)  
**Utilização:** Raios de alcance diurno superiores a 900km.

**Observações:** (a) — Os parâmetros deste plano são aplicáveis apenas ao serviço fixo

O serviço fixo neste plano, na faixa dos 9775/9900KHz, é apenas permitido em comunicações no interior das fronteiras do País, na condição de não produzir interferências no serviço de radiodifusão, e não utilizando nunca uma p.a.r. superior a 24DBW (530/RR).

(b) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15 2/RR)

**FICHA DE PLANO — HF0904**

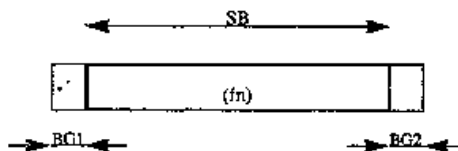


**Serviço:** Fixo  
**Sub-Banda (SB):** 9900/9993KHz  
**Número de canais:** 31  
**Frequências (portadoras) / canal n (KHz):**  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 9897KHz$

**Espaçamento TX/RX:**  
**Espaçamento entre canais:** 3KHz  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = 1KHz, BG2 = 3KHz  
**P.E.P (max):** (a)  
**Utilização:** Raios de alcance diurno superiores a 900km.

**Observações:** (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15 2/RR).

**FICHA DE PLANO — HF1001**



**Serviço:** Fixo/Móvel terrestre (Cross Border) (a)  
**Sub-Banda (SB):** 10153/10663KHz  
**Número de canais:** 170  
**Frequências (portadoras) / canal n (KHz):**  $f_n = f_0 + 3 \cdot n$   
 $f_0 = 10150KHz$

**Espaçamento TX/RX:**  
**Espaçamento entre canais:** 3KHz  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = 3KHz, BG2 = 0KHz  
**P.E.P (max):** (b)  
**Utilização:** Raios de alcance diurno superiores a 900km

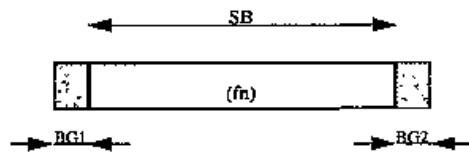
**Observações:** (a) — As designações a efectuar neste plano deverão ter em atenção as designações do serviço Cross Border existentes na mesma faixa  
 (b) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15 2/RR)

**ANEXO V**

**PLANO DA FAIXA: 29,7/47,0MHz**

Sub faixa (MHz)	Plano.	Observ.
29,7000/30,1000	Não atribuída	
30,1000/34,0000	EMGFAA	
34,0000/36,0000	Não atribuída	
36,0000/37,5000	EMGFAA	
37,5000/38,2500	Não atribuído	
38,2500/39,9500	SFX12	
39,9500/39,9700	Banda de guarda	RR/4,5
39,9700/41,2300	SMT13	
41,2300/41,2500	Banda de guarda	RR/4,5
41,2500/42,9500	SFX12	
42,9500/43,7000	Banda de guarda	RR/4,5
43,7000/44,0000	SFX13	
44,0000/44,0250	Banda de guarda	RR/4,5
44,0250/47,0000	EMGFAA	

**FICHA DE PLANO — SMT13**



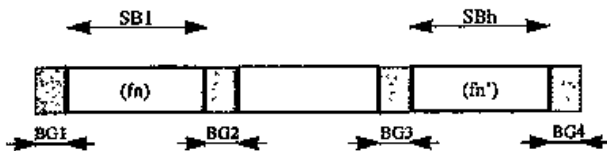
Serviço: Móvel terrestre (Simplex)  
 Sub-Banda (SB): 39,9700/41,2300MHz  
 Número de canais: 63  
 Frequências / canal n (MHz):  $f_n = f_0 + 0,020 \cdot n$   
 $f_0 = 39,9600\text{MHz}$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 20KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = BG2 = 20KHz  
 PAR (max): 5W

Utilização: Sistemas privativos do serviço móvel terrestre em geral (simplex).

Observações:

**FICHA DE PLANO — SFX12**

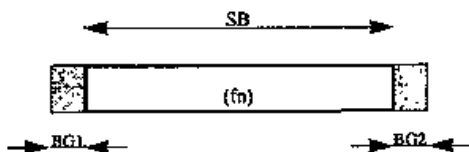


Serviço: Fixo  
 Sub-Bandas: SB1: 37,5250/39,9500MHz  
 SBh: 41,2500/43,675 MHz  
 Número de canais: 68  
 Frequências (portadoras) / canal n (MHz):  $f_n = f_0 - 2,375 + 0,025 \cdot n$   
 $f_{n'} = f_0 + 0,625 + 0,025 \cdot n$   
 $f_0 = 1,670\text{MHz}$

Espaçamento TX/RX: 3 MHz  
 Espaçamento entre canais: 25 KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = BG2 = BG3 = BG4 = 25KHz  
 PAR (max): (a)  
 Utilização: Monovias

Observações: (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15 2/RR).

**FICHA DE PLANO — SFX13**



Serviço: Fixo (Simplex)  
 Sub-Banda (SB): 43,7000/44,0000 MHz  
 Número de canais: 12  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 + 0,025 \cdot n$   
 $f_0 = 43,6750\text{MHz}$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 25KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = BG2 = 25KHz  
 PAR (max): (a) definir

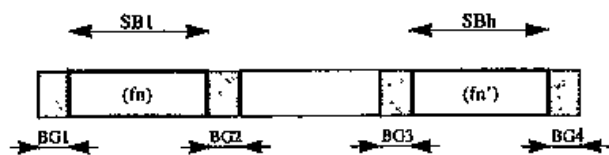
Utilização: Sistemas privativos do serviço fixo em geral (simplex).

Observações: (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

**ANEXO VI  
 PLANO DA FAIXA 68,0/87,5MHz**

Sub faixa (MHz)	Plano	Observ.
68,000/74,8000	Não atribuído	
74,800/75,2000	Radionavegação aeronáutica	
75,2000/76,2000	Ministério do Interior	
76,2000/76,21875	Banda de guarda	RR/4.5
76,21875/77,09375	SMT11	
77,09375/77,10625	Banda de guarda	RR/4.5
77,10625/77,48125	SFX10	
77,48125/77,5000	Banda de guarda	RR/4.5
77,500/79,000	EMGFAA	
79,000/80,000	Min. Segurança Estado	
80,000/81,21875	Não atribuído	
81,21875/82,09375	SMT 11	
82,09375/82,10625	Banda de guarda	RR/4.5
82,10625/82,48125	SFX10	
82,48125/82,5000	Banda de guarda	RR/4.5
82,500/84,000	EMGFAA	
84,000/85,000	Min. Segurança Estado	
85,000/86,000	Ministério do Interior	
86,000/87,500	Não atribuído	

**FICHA DE PLANO — SFX10**



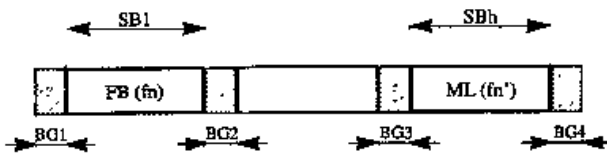
Serviço: Fixo  
 Sub-Bandas: SB1: 77,10625/77,48125MHz  
 SBh: 82,10625/82,48125MHz  
 Número de canais: 30  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 - 2,69375 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_{n'} = f_0 + 2,30625 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_0 = 79,79375\text{MHz}$

Espaçamento TX/RX: 5MHz  
 Espaçamento entre canais: 12,5KHz (25KHz) (a)  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = BG3 = 12,5KHz; BG2 = BG4 = 18,75KHz  
 PAR (max): (b)  
 Utilização: Ligações hertzianas monocanal.

Observações: (a) — A escolha dos canais adequados permite a utilização do plano para espaçamentos múltiplos de 12,5KHz.

(b) — Valor calculado como sendo o suficiente para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15 2/RR).

**FICHA DE PLANO — SMT11**



**Serviço:** Móvel terrestre  
**Sub-Bandas:** SB1: 76,21875/77,09375MHz  
 SBh: 81,21875/82,09375MHz  
**Número de canais:** 70  
**Frequências / canal n (MHz):**  $f_n = f_0 - 2,94375 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_{n'} = f_0 + 2,05625 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_0 = 79,15625\text{MHz}$   
**Espaçamento TX/RX:** 5MHz  
**Espaçamento entre canais:** 12,5KHz  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = BG3 = 18,75 KHz; BG2 = BG4 = 12,5KHz  
**PAR (max):** 25W  
**Utilização:** Sistemas privados do serviço móvel terrestre em geral.

**Observações:**

Sub faixa (MHz)	Plano	Observ. (Serviço)
162.05625/164.11875	SMT04	
164.11875/165.99375	SMT06	
165.99375/166.00625	Banda de guarda	RR/4.5
166.00625/166.46875	SFX07	
166.46875/166.49375	Banda de guarda	RR/4.5
166.49375/167.99375	SMT07	
167.99375/168.00625	Banda de guarda	RR/4.5
168.00625/170.10625	SMT08	
170.10625/170.11875	Banda de guarda	RR/4.5
170.11875/171.99375	SMT06	
171.99375/172.01875	Banda de guarda	RR/4.5
172.01875/172.48125	SFX08	
171.48125/172.49375	Banda de guarda	RR/4.5
172.49375/173.99375	SMT07	
173.99375/174.00000	Banda de guarda	RR/4.5

**ANEXO VII  
 PLANO DA FAIXA 144/174 MHz**

Sub faixa (MHz)	Plano	Observ.
144.00000/146.00000	Amador	Art.8/RR
146.00000/146.99375	Não atribuído	
146.99375/147.95625	SFX05	
147.95625/148.00000	Banda de guarda*	RR/4.5
148.00000/149.70000	EMGFAA	
149.70000/150.07500	Não atribuído	
150.07500/150.97500	Ministério do Interior	
150.97500/151.58750	Não atribuído	
151.58750/152.56250	SFX05	
	Banda de guarda	RR/4.5
152.60000/154.30000	EMGFAA	
154.30000/155.07500	Não atribuído	
155.07500/155.97500	Ministério do Interior	
155.97500/156.01250	Banda de guarda	RR/4.5
156.01250/157.43750	SMM01	Ap. 18/RR
157.43750/157.45625	Banda de guarda	RR/4,5
157.45625/159.51875	SMT04	
159.51875/159.53125	Banda de guarda	RR/4.5
159.53125/160.59375	SMT05	
160.59375/160.61250	Banda de guarda	RR/4.5
160.61250/160.96250	SMM01	Ap 18/RR
160.96250/161.00625	Banda de guarda	RR/4.5
161.00625/161.46875	SFX07	
161.46875/161.48750	Banda de guarda	RR/4.5
161.48750/161.03750	SMM01	Ap. 18/RR
	Banda de guarda	RR/4.5

**FICHA DE PLANO — SFX05**



**Serviço:** Fixo  
**Sub-Bandas:** SB1: 146.99375/147.95625MHz  
 SBh: 151.58750/152.56250MHz  
**Número de canais:** 77  
**Frequências / canal n (MHz):**  $f_n = f_0 - 2,7875 + n \cdot 0,0125$   
 $f_{n'} = f_0 + 1,8125 + n \cdot 0,0125$   
 $f_0 = 149,775\text{MHz}$   
**Espaçamento TX/RX:** 4,6MHz  
**Espaçamento entre canais:** 12,5KHz (25KHz) (a)  
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = (b); BG2 = 43,75KHz; BG3 = 23,75KHz  
 BG4 = 37,5KHz  
**PAR (max.):** (c)  
**Utilização:** Ligações hertzianas monocanal

**Observações:** (a) — A escolha dos canais adequados permite a utilização do plano para espaçamentos múltiplos de 12,5KHz.  
 (b) — BG a estabelecer, em função do serviço a que for atribuída a sub-faixa que confronta com SB1.  
 (c) — Valor calculado como sendo o suficiente para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

**FICHA DE PLANO — SFX07**

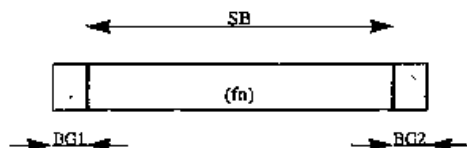


Serviço: Fixo  
 Sub-Bandas: SB1: 161,00625/161,4687MHz  
 SBh: 166,00625/166,46875MHz  
 Número de canais: 37  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 - 2,7375 + n \cdot 0,0125$   
 $f_{n'} = f_0 + 2,2625 + n \cdot 0,0125$   
 $f_0 = 163,7375MHz$   
 Espaçamento TX/RX: 5MHz  
 Espaçamento entre canais: 12,5KHz (25KHz) (a)  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 43,75 KHz, BG2 = 18,75KHz, BG3 = 12,5KHz  
 BG4 = 25KHz

PAR (max.): (b)  
 Utilização: Ligações hertzianas monocanal ponto-a-ponto e ponto-a-ponto

Observações: (a) — A escolha dos canais adequados permite a utilização do plano para espaçamentos múltiplos de 12,5KHz  
 (b) — Valor calculado como sendo o suficiente para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15 2/RR)  
 (c) — Este plano contém algumas designações indevidas, em serviço móvel terrestre, que deverão ser substituídas

FICHA DE PLANO — SFX08

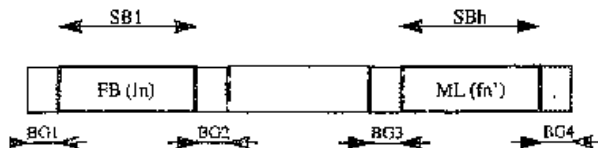


Serviço: Fixo unidirecional  
 Sub-Bandas: (SB): 172,01875/172,48125MHz  
 Número de canais: 37  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_0 = 172,0125MHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 12,5KHz (25KHz) (a)  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 25KHz, BG2 = 12,5KHz  
 PAR (max.): (b)  
 Utilização: Sistemas de telecommando, telex, vídeo, telemedida, segurança, etc

Observações: (a) — A escolha dos canais adequados permite a utilização do plano para espaçamentos múltiplos de 12,5KHz  
 (b) — Valor calculado como sendo o suficiente para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15 2/RR)

FICHA DE PLANO — SMT04

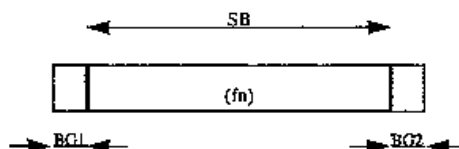


Serviço: Móvel terrestre  
 Sub-Bandas: SB1: 157,45625/159,51875MHz  
 SBh: 162,05625/164,11875MHz  
 Número de canais: 165  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 - 3,3375 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_{n'} = f_0 + 1,2625 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_0 = 160,7875MHz$   
 Espaçamento TX/RX: 4,6MHz  
 Espaçamento entre canais: 12,5KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = BG2 = BG3 = 18,75KHz, BG4 = 0KHz  
 PAR (max.): 25W

Utilização: Sistemas privados do serviço móvel terrestre em geral (a)

Observações: (a) — O presente plano integrou uma sub-faixa atribuída a serviço móvel terrestre em simplex, respeitante à planificação anterior, pelo que alguns dos seus canais ainda mantêm esse tipo de ocupação

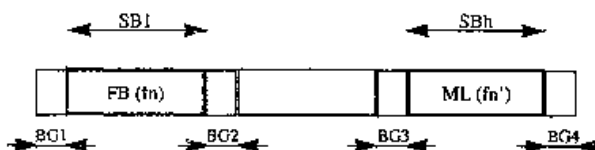
FICHA DE PLANO — SMT05



Serviço: Móvel terrestre (Simplex)  
 Sub-Bandas: (SB): 159,53125/160,59375MHz  
 Número de canais: 85  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_0 = 159,525MHz$   
 Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 12,5KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 12,5KHz, BG2 = 18,75  
 PAR (max.): 5W  
 Utilização: Sistemas privados do serviço móvel terrestre (simplex) em geral

Observações:

FICHA DE PLANO — SMT06



Serviço: Móvel terrestre  
 Sub-Bandas: SB1: 164,11875/165,99375MHz  
 SBh: 170,11875/171,9937MHz  
 Número de canais: 150  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 - 3,94375 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_{n'} = f_0 + 2,05625 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_0 = 168,05625MHz$   
 Espaçamento TX/RX: 6MHz  
 Espaçamento entre canais: 12,5KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = BG3 = 0, BG2 = 12,5KHz, BG4 = 25KHz  
 PAR (max.): 25W  
 Utilização: Sistemas privados do serviço móvel terrestre em geral

Observações:

FICHA DE PLANO — SMT07



Serviço: Móvel terrestre  
 Sub-Bandas: SB1: 166,49375/167,99375MHz  
 SBh: 172,49375/173,99375MHz

Número de canais: 120

Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 - 3,75625 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_{n'} = f_0 + 2,24375 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_0 = 170,24375\text{MHz}$

Espaçamento TX/RX: 6MHz

Espaçamento entre canais: 12,5KHz

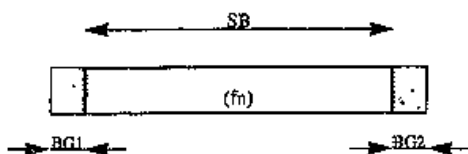
Bandas de Guarda (BG): BG1 = 25KHz, BG2 = BG3 = 12,5KHz; BG4 = 625KHz

PAR (max.): 25W

Utilização: Sistemas privados do serviço móvel terrestre em geral

Observações:

**FICHA DE PLANO — SMT08**



Serviço: Móvel terrestre (Simplex)

Sub-Bandas (SB): 168,00625/170,10625MHz

Número de canais: 168

Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_0 = 168,000\text{MHz}$

Espaçamento TX/RX:

Espaçamento entre canais: 12,5KHz

Bandas de Guarda (BG): BG1 = BG2 = 12,5KHz

PAR (max.): 5W

Utilização: Sistemas privados do serviço móvel terrestre (simplex) em geral (a)

Observações: (a) — Os canais n.ºs 111 a 145 são destinados ao sistema ERMES

**ANEXO VIII**

**PLANO DE FAIXA: 406,1/470,0MHz**

Sub faixa (MHz)	Plano	Observ.
406,10000/406,75000	Banda de guarda	RR/4,5
406,75000/416,75000	SFX01	
416,75000/417,24375	Banda de guarda	RR/4,5
417,24375/419,25625	SFX02	
419,25625/419,75000	Banda de guarda	RR/4,5
419,75000/429,75000	SFX01	
430,24375/432,25625	SFX02	
432,25625/449,99375	Não atribuído	
449,99375/452,99375	SMT 01	
452,99375/453,01875	Banda de guarda	RR/4,5
453,01875/453,96875	SFX03	
453,96875/453,99375	Banda de guarda	RR/4,5
453,99375/459,99375	Banda de guarda	RR/4,5
453,99375/459,38125	SMT02	

Sub faixa (MHz)	Plano	Observ.
459,38125/459,39375	Banda de guarda	RR/4,5
459,39375/459,98125	SMT03	
459,98125/459,99375	Banda de guarda	RR/4,5
459,99375/462,99375	SMT01	
462,99375/463,01875	Banda de guarda	RR/4,5
463,01875/463,96875	SFX03	
463,96875/463,99375	Banda de guarda	RR/4,5
463,99375/469,38125	SMT02	
469,38125/469,39375	Banda de guarda	RR/4,5
469,39375/469,98125	SFX04	
469,98125/470,00000	Banda de guarda	RR/4,5

**FICHA DE PLANO — SFX01**



Serviço: Fixo

Sub-Bandas: SB1: 406,75/416,75MHz

SBh: 419,75/429,75MHz

Número de canais: 20

Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 - 11,75 + 0,5 \cdot n$   
 $f_{n'} = f_0 + 1,25 + 0,5 \cdot n$   
 $f_0 = 418,25\text{MHz}$

Espaçamento TX/RX: 13MHz

Espaçamento entre canais: 0,5MHz (1MHz, 2MHz) (a)

Bandas de Guarda (BG): BG1 = 0,65MHz; BG2 = BG3 = BG4 = 0,5MHz

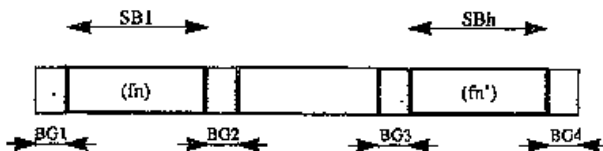
PAR (max.): (b)

Utilização: Feixes hertzianos de pequena capacidade analógicos até 24 canais digitais até 30 canais

Observações: (a) — A escolha dos canais adequados permite a utilização do plano para espaçamentos múltiplos de 0,5MHz.

(b) — Valor calculado como sendo o suficiente para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15 2/RR)

**FICHA DE PLANO — SFX02**



Serviço: Fixo

Sub-Bandas: SB1: 417,24375/419,25625MHz

SBh: 430,24375/432,25625MHz

Número de canais: 161

Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 - 7,5125 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_{n'} = f_0 + 5,4875 + 0,0125 \cdot n$   
 $f_0 = 424,750\text{MHz}$

Espaçamento TX/RX: 13MHz

Espaçamento entre canais: 12,5KHz (25KHz) (a)

**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = BG2 = BG3 = 0,5MHz, BG4 = (b)

**PAR (max.):** (c)

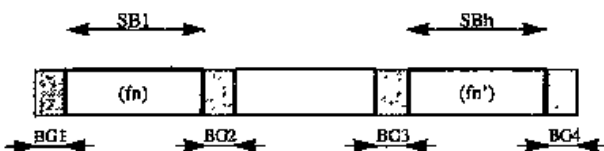
**Utilização:** Ligações hertzianas monocanal, ponto-a-ponto e ponto-multiponto

**Observações:** (a) — A escolha dos canais adequados permite a utilização do plano para espaçamentos múltiplos de 12,5KHz

(b) — BG a estabelecer, em função do serviço a que for atribuída a sub-faixa que confronta com SBh.

(c) — Valor calculado como sendo o suficiente para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15,2/RR).

**FICHA DE PLANO — SFX03**



**Serviço:** Fixo

**Sub-Bandas:** SB1: 453,01875/453,96875MHz

SBh: 463,01875/463,96875MHz

**Número de canais:** 76

**Frequências/canal n (MHz):**  $fn = fo - 5,48125 + 0,0125 \cdot n$

$fn' = fo + 4,51875 + 0,0125 \cdot n$

$fo = 458,49375MHz$

**Espaçamento TX/RX:** 10MHz

**Espaçamento entre canais:** 12,5KHz (25KHz) (a)

**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = BG2 = BG3 = BG4 = 25KHz

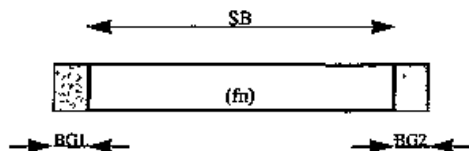
**PAR (max.):** (b)

**Utilização:** Ligações monocanal, ponto-a-ponto e ponto-multiponto.

**Observações:** (a) — A escolha dos canais adequados permite a utilização do plano para espaçamentos múltiplos de 12,5KHz

(b) — Valor calculado como sendo o suficiente para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15,2/RR)

**FICHA DE PLANO — SFX04**



**Serviço:** Fixo unidirecional

**Sub-Bandas:** (SB): 469,39375/469,98125MHz

**Número de canais:** 47

**Frequências/canal n (MHz):**  $fn = fo + 0,0125 \cdot n$

$fo = 469,3875MHz$

**Espaçamento TX/RX:**

**Espaçamento entre canais:** 12,5KHz (25KHz) (a)

**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = 12,5, BG2 = 18,75KHz

**PAR (max.):** (b)

**Utilização:** Sistemas de telecomando, telessinalização, telemedida, segurança, etc.

**Observações:** (a) — A escolha dos canais adequados permite a utilização do plano para espaçamentos múltiplos de 12,5KHz.

(b) — Valor calculado como sendo o suficiente para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15,2/RR).

**FICHA DE PLANO — SMT01**



**Serviço:** Móvel terrestre

**Sub-Bandas:** SB1: 449,99375/452,99375MHz

SBh: 459,99375/462,99375MHz

**Número de canais:** 240

**Frequências/canal n (MHz):**  $fn = fo - 6,50625 + 0,0125 \cdot n$

$fn' = fo + 3,49375 + 0,0125 \cdot n$

$fo = 456,49375MHz$

**Espaçamento TX/RX:** 10MHz

**Espaçamento entre canais:** 12,5KHz

**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = (a), BG2 = 25KHz, BG3 = 12,5KHz,

BG4 = 25KHz

**PAR (max.):** 25W

**Utilização:** Sistemas privados do serviço móvel terrestre em geral

**Observações:** (a) — BG a estabelecer, em função do serviço a que for atribuída a sub-faixa que confronta com SB1.

(b) — O presente plano integrou uma sub-faixa atribuída a serviço móvel terrestre em simplex, respeitante à planificação anterior, pelo que alguns dos seus canais ainda mantêm esse tipo de ocupação.

**FICHA DE PLANO — SMT02**



**Serviço:** Móvel terrestre

**Sub-Bandas:** SB1: 453,99375/459,38125MHz

SBh: 463,99375/469,38125MHz

**Número de canais:** 431

**Frequências/canal n (MHz):**  $fn = fo - 7,7 + 0,0125 \cdot n$

$fn' = fo + 2,3 + 0,0125 \cdot n$

$fo = 461,6875MHz$

**Espaçamento TX/RX:** 10MHz

**Espaçamento entre canais:** 12,5KHz

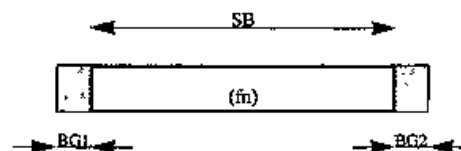
**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = BG3 = 25KHz, BG2 = BG4 = 12,5KHz,

**PAR (max.):** 25W

**Utilização:** Sistemas privados do serviço móvel terrestre em geral

**Observações:** (a) — O presente plano integrou uma sub-faixa atribuída a serviço móvel terrestre em simplex, respeitante à planificação anterior, pelo que alguns dos seus canais ainda mantêm esse tipo de ocupação

**FICHA DE PLANO — SMT03**



**Serviço:** Móvel terrestre (Simplex)

**Sub-Bandas:** (SB): 459,39375/459,98125MHz

**Número de canais:** 47

**Frequências/canal n (MHz):**  $fn = fo + 0,0125 \cdot n$

$fo = 459,3875MHz$

**Espaçamento TX/RX:**

**Espaçamento entre canais:** 12,5KHz

**Bandas de Guarda (BG):** BG1 = BG2 = 12,5KHz

**PAR (max.):** 5W

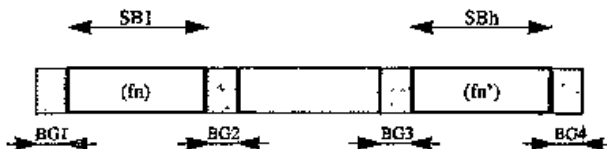
**Utilização:** Sistemas privados do serviço móvel terrestre (simplex) em geral.

**Observações:**

ANEXO IX  
PLANO DE FAIXA: 806/960MHz

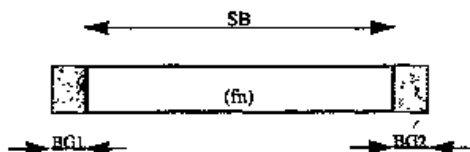
Sub faixa (MHz)	Plano	Observ.
806,0000/806,0125	Banda de guarda	
806,0125/813,5125	SMT09	
813,5125/813,5375	Banda de guarda	
813,5375/814,1625	SMT10	
814,1625/825,0000	Não atribuído	
825,0000/845,0000	AMPS	
845,0000/851,0125	Não atribuído	
851,0125/858,5125	SMT09	
858,5125/858,5375	Banda de guarda	
858,5375/859,0625	SMT12	
859,0625/859,0875	Banda de guarda	
859,0875/864,0625	SFX 11	
864,0625/864,100	Banda de guarda	
864,1000/868,1000	WLL	ETSI/1992
868,1000/870,0000	Não atribuído	
870,0000/890,0000	AMPS	
890,0000/915,0000	GSM	
915,0000/915,0875	Banda de guarda	
915,0875/920,0625	SFX 11	
920,0625/935,0000	Não atribuído	
935,0000/960,0000	GSM	

FICHA DE PLANO — SMT09



Serviço: Móvel terrestre  
 Sub-Bandas: SB1: 806,0125/813,5125MHz  
 SBh: 851,0125/858,5125MHz  
 Número de canais: 300  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 - 26,2625 + 0,025 \cdot n$   
 $f_{n'} = f_0 + 18,7375 + 0,025 \cdot n$   
 $f_0 = 832,2625MHz$   
 Espaçamento TX/RX: 45MHz  
 Espaçamento entre canais: 25KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 12,5KHz = BG2 = BG3 = BG4 = 25KHz,  
 PAR (max.): (a definir)  
 Utilização: Sistemas de recursos partilhados, privados e de uso público.  
 Observações:

FICHA DE PLANO — SMT10



Serviço: Móvel terrestre (Simplex)  
 Sub-Bandas: (SB): 813,5375/814,1625MHz

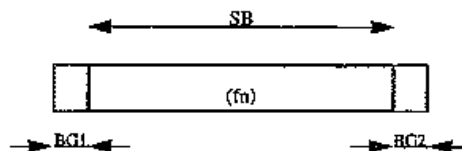
Número de canais: 25  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 + 0,025 \cdot n$   
 $f_0 = 813,525MHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 25KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 25KHz; BG2 = (a)

PAR (max.): (a definir)  
 Utilização: Sistemas de recursos partilhados, privados e de uso público

Observações: (a) — O valor de BG2 será função do serviço que ocupar a sub-faixa adjacente, ainda não atribuída

FICHA DE PLANO — SMT12

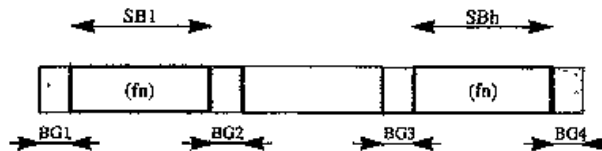


Serviço: Móvel terrestre (Simplex)  
 Sub-Bandas: (SB): 858,5375/859,0625MHz  
 Número de canais: 21  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 + 0,025 \cdot n$   
 $f_0 = 858,525MHz$

Espaçamento TX/RX:  
 Espaçamento entre canais: 25KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = BG2 = 25KHz  
 PAR (max.): (a definir)  
 Utilização: Sistemas de recursos partilhados, privados e de uso público

Observações:

FICHA DE PLANO — SFX11



Serviço: Fixo  
 Sub-Bandas: SB1: 859,0875/864,0625MHz  
 SBh: 915,0875/920,0625MHz  
 Número de canais: 199  
 Frequências/canal n (MHz):  $f_n = f_0 - 30,5 + 0,025 \cdot n$   
 $f_{n'} = f_0 + 25,5 + 0,025 \cdot n$   
 $f_0 = 889,575MHz$   
 Espaçamento TX/RX: 56MHz  
 Espaçamento entre canais: 25KHz  
 Bandas de Guarda (BG): BG1 = 25KHz = BG2 = 37,5KHz; BG3 = 87,5KHz;  
 BG4 = (a definir)  
 PAR (max.): (a)  
 Utilização: Monovias

Observações: (a) — Valor calculado como o mínimo necessário para assegurar cada ligação nas condições de qualidade pretendidas (15.2/RR).

Notas: — (\*) Os números que figurem ao lado da designação de um determinado serviço, no Quadro Nacional de Atribuição de Faixas, referem-se às disposições do RR respeitantes apenas a esse serviço.

(\*\*) Os números que figurem na parte inferior de uma casa respeitante a uma determinada atribuição, no Quadro Nacional de Atribuição de Faixas, referem-se às disposições do RR respeitantes ao conjunto dos serviços nomeados nessa atribuição.

## COMISSÃO PERMANENTE DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 5/03  
de 7 de Março

Considerando o nível de degradação das infra-estruturas económicas e sociais e a difícil situação no domínio humanitário que enfrentam as populações na maior parte das províncias, como resultado da guerra que assolou o País ao longo de mais de duas décadas;

Tendo em conta que com a implementação do processo de paz urge a tomada de medidas com vista a reabilitar as infra-estruturas básicas e a aliviar a pobreza no seio das populações;

Nos termos das disposições combinadas da alínea f) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo emite a seguinte resolução:

Único: — É aprovado o Programa de Melhoramento e Aumento da Oferta de Serviços Básicos às Populações da Província do Cuanza-Sul, anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

Vista e aprovada pela Comissão Permanente do Conselho de Ministros, no Bié, aos 31 de Outubro de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

### PROGRAMA DE MELHORAMENTO E AUMENTO DA OFERTA DE SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS ÀS POPULAÇÕES DA PROVÍNCIA DO CUANZA-SUL

#### 1 — Introdução:

A guerra destruiu todas infra-estruturas produtivas e sociais, provocou o deslocamento de pessoas das suas zonas de origem e desactivou vários campos de produção.

Por isso, terminada a guerra, todos os esforços estão mobilizados para a reabilitação de escolas, hospitais, posto de saúde, estradas, pontes, sistemas de abastecimento de água e energia eléctrica e as infra-estruturas produtivas sociais para que, no mais curto espaço de tempo possível se recupere a capacidade produtiva da província e se estenda a prestação dos vários serviços para ali onde não existem.

Assim, tendo em conta a intenção do Governo Central de atribuir à província o valor de USD 20 000 000,00, o Governo da Província elaborou o presente programa onde insere acções capazes de alterar, gradualmente, o quadro sombrio que paira sobre as localidades e as populações nelas residentes. Nesta conformidade, é necessário repor a capacidade de assistir do ponto de vista educacional as crianças, prestar serviços de assistência social e de saúde, assegurar o fornecimento de energia eléctrica e de água potável e investir no domínio habitacional.

É também importante que se promovam acções que visem o saneamento básico, a limpeza e a higiene das localidades, assim como revitalizar algumas infra-estruturas produtivas, mormente no âmbito da agricultura, pecuária e estradas secundárias.

#### 2 — Objectivos estratégicos do programa:

Com o presente programa prosseguem-se os seguintes objectivos:

##### 2.1 — Objectivos gerais:

São objectivos gerais do presente programa minimizar as necessidades básicas das populações no que concerne a abastecimento de água potável e electricidade, assistência médica e medicamentosa, educação, vias de comunicação de produção de bens e serviços, através da execução das seguintes acções:

- i) construção, reabilitação e ampliação de escolas, hospitais, centros e postos de saúde;
- ii) reabilitação e construção de sistemas de captação e distribuição de água potável;